



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ESTADO DO CEARÁ

Av. Prefeito João Inácio de Lucena nº 1800 – Morro Dourado – CEP: 62.260-000
CNPJ: 12.987.708/0001-67/ www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br/ E-mail: consorciocpsmbs09@hotmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE nº 03/2013



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

INDICE

Conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido
II	- Informações cadastrais dos credenciados de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelo 01 e 02)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais...
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)
VII	- Demonstrativo dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)
X	- Cópia dos extratos bancários
XI	- Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das entidades beneficiadas (modelo 11)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores (modelo 09)
XIV	- Cópia de lei que fixou subsídios de prefeito...
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas (modelo 10)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

Ofício nº 17/2019


Brejo Santo – CE, 22 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em observância a norma, segue tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminho a esse Colendo Tribunal de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, atinente ao exercício financeiro 2018, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/97 a esta Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reitero protesto de estima e respeito.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

MARI ~~WELINADIA LUCENA LANDIM~~ MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
CPF 056.259.473-68

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

atender cada vez melhor a população mais necessitada dos 9 (nove) municípios membros e integrantes do CPSMBS. A mesma apresentou de imediato o desejo de indicar os dois cargos de sua responsabilidade conforme reza o estatuto do consórcio, para Diretor Executivo, o Sr. Getulio Barros e para Procuradoria Jurídica a Sra. Advogada Helen Barros Miranda Lucena, sendo aclamados e aceitos pelos senhores prefeitos.

Desta forma, a eleição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, para Presidente e Vice Presidente - Biênio - 2017 - 2018, ocorreu mediante Assembleia Extraordinária, na data de 04 de janeiro de 2017, na Sede do CPSMBS, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, nº 1800, na Cidade de Brejo Santo - CE, com a presença dos 9 (nove) representantes municipais dos entes consorciados e a representante do ente Governo do Estado do Ceará, onde todos votaram e aprovaram, por unanimidade a chapa TERESA MARIA LANDIM TAVARES e MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA, respectivamente Presidente e Vice Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Damiana Ferreira dos Santos, secretária designada, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença de todos os participantes em anexo.

Felício
Bel. Francisco Leite de Souza FELÍCIO
OF. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Afonso
AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara

Maria Pereira de Lira
MÁRIA PEREIRA DE LIRA
Prefeita Interina do Barro

Maria de Jesus Diniz Nogueira
MÁRIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal de Jati

Lielson Macêdo Landim
LIELSON MACÊDO LÂNDIM
Prefeito Municipal de Milagres

Fabio Pinheiro Cardoso
FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras

Getulio Barros
Getulio Barros
Diretor Executivo do CPSMBS

Regina Lucia Barbosa Santos Almeida
Regina Lucia Barbosa Santos Almeida
Diretora Geral do CEO

Helen Barros Miranda Lucena
Helen Barros Miranda Lucena
Procuradora Jurídica do CPSMBS

João Antonio de Macedo Junior
JOÃO ANTONIO DE MACÊDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Aurora

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Josevan Leite de Oliveira
JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti

Francisco Agabio Sampaio Gondim
FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte

Emery Ciana Figueiredo Vidal
EMERY CIANA FIGUEIREDO VIDAL
Coordenadora da 19ª (décima nona) CRES

Renata Bezerra de Moura
Renata Bezerra de Moura
Diretora Geral da Policlínica

Maria Welinadja Landim Lucena Miranda
Maria Welinadja Landim Lucena Miranda
Diretora Clínica do CEO

Maria Dione de F. Nicodemos
Maria Dione de F. Nicodemos Assessora
técnica da 19ª (décima nona) CRES

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS
FELÍCIO
TO - CEARÁ
CERTIFICADO
C E R T I F I C A D O
de (da) presente
Vide
Vide

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA CPSMBS Nº 005/2017, de 02 de maio de 2017.

*Nomeia o Diretor (a) Executivo (a) do
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Brejo Santo -
CPSMBS e dá outras providências.*

O (a) Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia, com exercício a partir desta data, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

Art. 2º. Referida função de Diretor (a) Executivo (a) será ocupada, em comissão, pelo (a) seguinte colaborador (a):

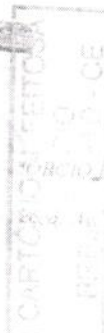
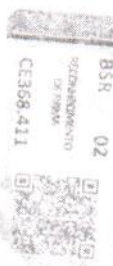
I - MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.259.473-68.

Art. 3º. Determinar que a Direção Executiva tenha por atribuição inicial, auxiliar a Presidência nas atividades operacionais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO.

Art. 4º. As demais atribuições da Direção Executiva do Consórcio encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo



Reconheço verdadeira(s) firma(s)
MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS
CNPJ nº 18.2.488.0002-00
R. José de Sá, s/nº, Brejo Santo - CE
Fone/Fax: (85) 353.0078
E-mail: cpsmbs@brejosanto.ce.gov.br
Erisaldo Azevedo da Silva - Escrevente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA CPSMBS Nº 006/2017, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a delegação de Poderes ao Diretor (a) Executivo (a) para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas de gestão junto aos órgãos de controle.

O (a) PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO a necessidade de prover o funcionamento regular do Consórcio, bem como a correta arrecadação e aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO, ainda, a dinamização dos controles sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ORDENADOR (A) DE DESPESAS a Sra. MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA, casada, portadora do RG nº 2016107485-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.259.473-68, Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, devendo assumir a responsabilidade pela administração superior deste ente, na forma de atos de gestão que resultem na utilização, na arrecadação, na guarda, no gerenciamento e na administração de dinheiros, bens e valores pelos quais o ente responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária (conforme artigos nº 80 e 81 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967).

Art. 2º. O (a) Ordenador (a) de Despesas designado no artigo 1º desta Portaria, conforme estatuto deste Consórcio terá poderes para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do consórcio e prestar contas de gestão junto aos órgãos de controle, submetendo-se aos ditames dos arts. 31 e 71, inc. I, 76, inc. I e 78 inc. I, da Constituição Federal; arts. 76, incs. I e II e 78 incs. I e II da Constituição Estadual; da Lei nº 12.160/93 – LO/TCM, arts. 1º e incisos, 115 e 122; art. 5º e incisos da Resolução nº 08/1998 (Regimento interno do Tribunal de Contas dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

Municípios do Estado do Ceará) e instrução normativa 03/1997 do TCM e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e mediante ciência e acordo do designado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
- CPSMBS, 02 de maio de 2017.

Teresa Maria Landim Tavares
Teresa Maria Landim Tavares

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

Ciente e de acordo em 02/05/17

Walmirando L.L. Almeida
Diretor Executivo



Reconheço verdadeira(s) firma(s): ela
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
E MARIA WELINDYIA L.L. MI-
LANDIM
Brejo Santo, 03 de 05 de 2017
Em 02 de 05 de 2017
Teresa Maria Landim Tavares
() Eml. Joo. Carlos S. Felício - Tabelião
() Cristiana D. Vales Lima - Substituta
() Envaldo Alves da Silva - Escrivente



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelo 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/13
MODELO 01

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo		Exercício: 2018	
DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 31			
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO			
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA			
Cargo/Função: ORDENADORA DO CONSÓRCIO PÚBLICO		CPF: 062.270.163-06	
Matrícula:		Período de Gestão:	
PORTARIA 005/2017		_01/01/2018 A 31/12/2018	
Nomeação/Designação:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Ato Nº 005/2017		02/05/2017	02/05/2017
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Endereço Residencial:			
Rua: SÍTIO MELÂNCIA		Nº.: S/N	
Bairro/Distrito : ZONA RURAL			
Município: BREJO SANTO			
UF.: CEARÁ		CEP.: 63.260-000	
Telefones:			
Fixo: (88) – 3531-0295		Cel: (88) – 9 9921-2335	
E-mails:			
CONSORCIOCPMSBS09@HOTMAIL.COM			
Preenchido por:		Cargo:	
LEONARDO JOSÉ MACEDO		CONTADOR	
Matrícula:	Data:	Assinatura:	
CRC/CE: 8043-O	31/12/2018		

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		DIRETORA DO CPSMBS	
ASS:		ASS:			
NOME:		NOME:			
MAT:		MAT:		Visto:	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/2013

MODELO 02

Município : BREJO SANTO Mês/Ano: 12/2018

Órgão : CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

Unidade Orçamentária : 031

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa :	Contador :
LJM – Consultoria Administrativa e Sistema -EIELI	
C.N.P.J.:	C.P.F. :
10.298.564.564/0001-06	
Endereço Comercial :	Endereço Residencial :
Rua: Tete Chicote Nº: 460	Rua: Nº:
Bairro/Distrito : Centro	Bairro/Distrito :
Município: Brejo Santo	Município:
UF.: CE CEP.: 63.260-000	UF.: CE CEP.:
Telefone : (88) – 3531-1600	Telefone :

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :
De: 01/11/2018 A 31/12/2018

CONTADOR

ASS.:

NOME: LEONARDO JOSE MACEDO

C.R.C. : 8043-0

DIRETORA EXECUTIVA

VISTO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(a-b)
Receita de Rem. Depo. Bancario de Recur. Vinculados - Municipi	174.153,79	174.153,79	2.680,73	171.473,06
Receita de Rem. Depo. Bancario de Recur. Vinculados - Municipi	244.467,00	244.467,00	55.193,57	189.273,43
Receita de Rem. Depo. Bancario de Recur. Vinculados - Estad	372.015,00	372.015,00	5.427,12	366.587,88
Receita de Rem. Depo. Bancario de Recur. Vinculados - Estado	318.870,00	318.870,00	29.412,45	289.457,55
Receita de Rem. de Depositos Bancarios de Recursos Vinculado	212.580,00	212.580,00	637,74	211.942,26
Transf. do Governo do Estado do Ceara Para O Ceo	1.158.462,11	1.158.462,11	1.089.907,06	68.555,05
Transf. do Governo do Estado Para A Policlínica	4.202.483,26	4.202.483,26	3.558.410,89	644.072,37
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Abaiara - Ceo	54.655,47	54.655,47	53.790,84	864,63
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Aurora - Ce	118.396,94	118.396,94	114.023,36	4.373,58
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Barro - Ceo	107.217,49	107.217,49	104.256,36	2.961,13
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Brejo Santo -	231.269,01	231.269,01	226.698,08	4.570,93
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Jati-ceo	37.571,18	37.571,18	36.469,04	1.102,14
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Mauriti - Ceo	221.918,34	221.918,34	216.186,00	5.732,34
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Milagres-ceo	136.453,40	136.453,40	131.410,56	5.042,84
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Penaforte -ceo	42.431,78	42.431,78	38.084,83	4.346,95
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Porteiras-ceo	72.235,53	72.235,53	72.941,13	-705,60
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Abaiara Policl	223.152,62	223.152,62	212.507,16	10.645,46
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Aurora Policl	287.019,35	287.019,35	261.237,36	25.781,99
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Barro Policl	231.152,67	231.152,67	257.127,32	-25.974,65
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Brejo Santo Po	694.532,41	694.532,41	839.897,12	-145.364,71
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Jati Policl	153.399,05	153.399,05	144.075,32	9.323,73
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Mauriti - Poli	445.534,99	445.534,99	408.727,28	36.807,71
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Milagres - Pol	249.087,60	249.087,60	233.727,00	15.360,60
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Penaforte Poli	173.244,37	173.244,37	164.160,00	9.084,37
Transferencia Ao Consorcio Publico de Saude - Porteiras - Po	294.930,13	294.930,13	274.461,40	20.468,73
Transferencia de Convenio da Uniao Para O Sistema Unico de S	715.544,28	715.544,28	641.000,04	74.544,24
Outras Restituicoes	37.201,50	37.201,50	8.844,71	28.356,79
Outras Receitas Eventuais	32.887,01	32.887,01	0,00	32.887,01
Outras Transferencias dos Estados	372.015,00	372.015,00	0,00	372.015,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.614.881,28	11.614.881,28	9.181.294,47	2.433.586,81
REFINANCIAMENTO (II)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	11.614.881,28	11.614.881,28	9.181.294,47	2.433.586,81
DÉFICIT (IV)			3.802.556,80	
TOTAL (V) = (III + IV)	11.614.881,28	11.614.881,28	12.983.851,27	2.433.586,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados p/créditos adicionais)				
Superávit Financeiro				

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.143.059,97	13.278.710,79	12.681.293,37	12.271.240,04	12.127.492,59	597.417,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.381.334,78	5.613.194,09	5.377.311,23	5.377.311,23	5.377.311,23	235.882,86
Contratação Por Tempo Determinado	21.749,35	50.886,45	45.692,31	45.692,31	45.692,31	5.194,14
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal C	4.445.587,30	4.265.918,64	4.043.158,57	4.043.158,57	4.043.158,57	222.760,07
Obrigações Patronais	885.410,05	1.294.945,50	1.287.409,67	1.287.409,67	1.287.409,67	7.535,83
Outras Desp. Variáveis Pessoal Civi	11.581,68	314,50	0	0	0	314,50
Despesas de Exercícios Anteriores	17.006,40	1.129,00	1.050,68	1.050,68	1.050,68	78,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.761.725,19	7.665.516,70	7.303.982,14	6.893.928,81	6.750.181,36	361.534,56
Diárias - Civil	32.219,16	22.184,66	22.060,00	22.060,00	22.060,00	124,66
Material de Consumo	1.700.779,80	939.979,88	716.916,85	716.041,13	680.051,73	223.063,03
Passagens e Despesas Com Locomoção	16.953,26	15.857,35	15.789,00	15.789,00	15.789,00	68,35
Serviços de Consultoria	17.272,13	91,90	0	0	0	91,90
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Ff	265.990,73	111.140,13	110.299,85	90.299,85	87.999,85	640,28
Outros Serv. de Terc. Pessoa Juríd	3.350.000,33	6.246.837,43	6.110.804,68	5.721.627,07	5.616.169,02	136.032,75
Obrigações Tributárias e Contributi	350.757,00	320.804,44	320.434,35	320.434,35	320.434,35	370,09
Indenizações e Restituições	27.752,78	8.620,91	7.677,41	7.677,41	7.677,41	943,50
DESPESAS DE CAPITAL	471.821,31	303.028,51	302.557,90	302.557,90	298.857,10	470,61
INVESTIMENTOS	471.821,31	303.028,51	302.557,90	302.557,90	298.857,10	470,61
Obras e Instalações	116.387,55	242,55	0	0	0	242,55
Equipamentos e Material Permanente	355.433,76	302.785,96	302.557,90	302.557,90	298.857,10	228,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.614.881,28	13.581.739,30	12.983.851,27	12.573.797,94	12.426.349,69	597.888,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	11.614.881,28	13.581.739,30	12.983.851,27	12.573.797,94	12.426.349,69	597.888,03
SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL (X) = (VII + IX)			12.983.851,27			

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO
 Gerente: Wellnady Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

Contador: LSM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

NOTA 1 - ASPECTOS GERAIS

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2018, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 9.181.294,47, perfazendo o percentual de 79,05% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado o valor de 12.983.851,27, correspondente a 95,60% da despesa fixada atualizada.

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Ant.		Exercício Atual	Exercício Ant.
RECEITA ORÇAMENT. (I)	9.181.294,47	9.521.975,57	DESPESA ORÇAMENT. (VI)	12.983.851,27	10.674.326,61
Ordinária	9.181.294,47	9.521.975,57	Ordinária	12.983.851,27	10.674.326,61
Outras	0,00	0,00	Outras	0,00	0,00
Trans.Outros Entes	0,00	0,00	Trans.Outros Entes	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	1.383.487,46	2.098.012,07	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.218.426,65	961.712,64
Restos a Pagar Processados	147.448,25	71.476,18	Restos a Pagar Processado	71.476,18	31.006,69
Restos a Pagar Não Process.	410.053,33	1.238.872,98	Restos a Pagar Não Proces	320.964,59	143.043,04
Outros Recebimentos Extra	825.985,88	787.662,91	Outros Pagamentos Extra	825.985,88	787.662,91
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	8.895.126,50	8.911.178,11	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	5.257.630,51	8.895.126,50
TOTAL (V) =					
(I+II+III+IV)	19.459.908,43	20.531.165,75		19.459.908,43	20.531.165,75

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Wellinadja
 Gestor: *Wellinadja Lucena Landim Miranda*
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

[Assinatura]
 Contador: LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

ASPECTOS GERAIS

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora NAO registrou ingressos de receitas orçamentárias. As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 Nota Explicativa - Balancete Financeiro

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018


Composição dos valores de recebimentos e pagamentos extra orçamentário
 alistados no balanço financeiro.

	Recebimentos Extra Orçamentários	Pagamentos Extra Orçamentários
ISS - EXTRA	131.683,94	131.683,94
IRRF - EXTRA	312.812,28	312.812,28
INSS - EXTRA	336.640,63	336.640,63
SALARIO FAMILIA	6.208,11	6.208,11
SALARIO MATERNIDADE	35.559,52	35.559,52
CSLL, PIS E COFINS	410,60	410,60
SINDICATO SAUDE	1.717,20	1.717,20
PENSAO	953,60	953,60
TOTAL ->	825.985,88	825.985,88

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 21 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gest. 4. Wellington Lucena Lacerda Mirandas
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68



Contador : LOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

ESPECIFICAÇÃO	A T I V O		ESPECIFICAÇÃO	P A S S I V O	
	Exercício Atual	Exercício Ant		Exercício Atual	Exercício Ant
ATIVO CIRCULANTE	5.257.630,51	8.895.126,50	PASSIVO CIRCULANTE	73.002,06	2.912.112,48
Caixa e Equivalente de Caixa			Obrigações Trabalhistas e Prev.		
Curto Prazo.....	5.257.630,51	8.895.126,50	Pagar de Curto Prazo.....	0,00	0,00
Creditos Realizaveis de			Empréstimos e Financiamentos de		
Curto Prazo.....	0,00	0,00	Curto Prazo.....	0,00	0,00
Demais Creditos e Valores de			Fornecedores e Contas a Pagar de		
Curto Prazo.....	0,00	0,00	Curto Prazo.....	15.577,85	1.376.267,23
Investimentos Temporarios	0,00	0,00	Obrigações Fiscais de		
			Curto Prazo.....	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Demais Obrigações de		
			Curto Prazo.....	57.424,21	1.535.845,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões de Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	951.419,92	648.862,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos de		
Ativo Realizavel a			Longo Prazo.....	0,00	0,00
Curto Prazo.....	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas		
Imobilizado	951.419,92	648.862,02	Previdenciarias a Pagar		
			Longo Prazo.....	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00	Fornecedores de Longo Prazo	0,00	0,00
			Obrigações Fiscais de Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações Fiscais de		
			Longo Prazo.....	0,00	0,00
			Provisões de Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	73.002,06	2.912.112,48
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			Patrimonio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajuste de Avaliacao Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	6.136.048,37	6.631.876,04
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	6.136.048,37	6.631.876,04
TOTAL	6.209.050,43	9.543.988,52		6.209.050,43	9.543.988,52

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

W. Lucena Landim Miranda

W. Lucena Landim Miranda

Gestor : Diretora Executiva TAVARES

CPF 056.259.473-68

[Assinatura]

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2018.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior. Os demais ativos estão classificados como não circulantes. O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade

- NBC T 16.9.

IMOBILIZADO

A conta Imobilizado Apresentava um saldo acumulado ate o exercício anterior de R\$ 648.862,02, durante o exercício atual foi incorporado a esse montante o valor de R\$ 302.557,90, de Bens Moveis, ficando um saldo final na conta Imobilizado de R\$ 951.419,92.

Relação de Bens Móveis
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissão
13/04/2019

Página
1
de: 4

Empenho	Classificação	Elemento	Valor do Ben Incorporado
E0509004		4.4.90.52.00 A2 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AQUISICAO DE MOTORES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA NECESSIDADE DOS PORTOES DAS DUAS UNIDADES, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MANOEL INACIO TORRES - CEO.	3.615,00
E1106004		4.4.90.52.00 JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PERMANENTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE CEO, PERTECENTE AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME GRUPO I E II.	6.150,00
E0131013		4.4.90.52.00 NEUROTEC EMPRESA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENT AQUISICAO DE EQUIPAMENTO ELETROENCEFALOGRAFO CONFORME ESPECIFICACAO ANEXA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO UNIDADE PERTENCENTE AO CPSMBS.	15.000,00
E0313001		4.4.90.52.00 DZAINER MARCENARIA E COMERCIO LTDA ME AQUISICAO DE MOVEL PARA A POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO	3.700,00
E0509005		4.4.90.52.00 A2 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AQUISICAO DE MOTORES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA NECESSIDADE DOS PORTOES DAS DUAS UNIDADES PARA A POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO	1.770,00
E0523001		4.4.90.52.00 CICERO DA SILVA MAGALHAES - ME AQUISICAO DE PLACA RAMAL ANALOGICO 141 PARA A POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO.	1.100,00
E0619003		4.4.90.52.00 ANTONIA APARECIDA PEIXOTO AQUISICAO DE CAFETEIRA PARA A POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO	900,00
E0626009		4.4.90.52.00 PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTO AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES AO CPSMBS.	167.000,00
E0904002		4.4.90.52.00 LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELLI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE CEO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS	

Relação de Bens Móveis
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissão
13/04/2019

Página
2
de: 4

Empenho	Classificação	Elemento	Valor do Ben Incorporado
		AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	38.500,00
E0913002	4.4.90.52.00	JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE POLICLINICA, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME GRUPO I E II.	9.957,30
E0917001	4.4.90.52.00	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	564,26
E0917002	4.4.90.52.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE CEO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO I ITEM IV.	2.590,00
E1002013	4.4.90.52.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	266,32
E1011003	4.4.90.52.00	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO I ITEM IV.	2.000,00
E1015001	4.4.90.52.00	LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELLI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE CEO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	5.124,54
E1016001	4.4.90.52.00	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE CEO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	1.154,08

Relação de Bens Móveis
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissão
13/04/2019

Página
3
de: 4

Empenho	Classificação	Elemento	Valor do Ben Incorporado
E1024009		4.4.90.52.00 GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO I ITEM IV.	5.600,00
E1105007		4.4.90.52.00 A2 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AQUISICAO DE 01 (UM) MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SUBSTITUICAO DO PORTAO TRASEIRO DA POLICLINICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO.	1.950,00
E1108007		4.4.90.52.00 SCIENTIFIC COMERCIO IMPORTACAO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	26.850,00
E1128003		4.4.90.52.00 PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE POLICLINICA PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, CONFORME GRUPO III ITEM I.	900,00
E1211002		4.4.90.52.00 JOSEMILSON-DE MORAIS TRAJANO - ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PERMANENTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE POLICLINICA, PERTENCENTE AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME GRUPO I E II.	5.065,60
E1221008		4.4.90.52.00 JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PERMANENTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE POLICLINICA, PERTENCENTE AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME GRUPO I E II.	2.800,80
Resumo Geral ->			302.557,90

Estado do Ceará
BREJO SANTO

CONSORCIO PUBLICO MICROREGIAO DE BREJO SANTO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES Lei 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Exercicio Atual	Exercicio Anerior
ATIVOS (I)		
Ativo Financeiro	5.257.630,51	8.895.126,50
Ativo Permanente	951.419,92	648.862,02
Total do Ativo	6.209.050,43	9.543.988,82
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	73.002,06	1.433.691,44
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	73.002,06	1.433.691,44
Saldo Patrimonial III (I-II)	6.136.048,37	8.110.297,08

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO Lei 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anerior
FONTES DE RECURSOS			
000-Recursos Ordinários		0,00	0,00
011-Recursos destinados à educação		0,00	0,00
012-Transferencias do FUNDEB - 60%		0,00	0,00
013-Transferencias do FUNDEB - 40%		0,00	0,00
014-Recursos do FNDE		0,00	0,00
015-Transferencia de Convenios Educação		0,00	0,00
019-Outros recursos destinados a educacao		0,00	0,00
021-Recursos destinados a saude		0,00	0,00
022-Recursos do SUS		0,00	0,00
023-Transferencia de convenios Saude		0,00	0,00
029-Outros recursos destinados a saude		0,00	0,00
031-Recursos do FNAS		0,00	0,00
032-Transf. de convenio da assistencia social		0,00	0,00
039-Outros Recursos destinados a assistencia		0,00	0,00
041-Recursos ao RPPS - plano previdenciario		0,00	0,00
042-Recursos ao RPPS plano financeiro		0,00	0,00
060-Recursos proprios dos consorcios		0,00	0,00
070-Recursos de operacoes de creditos		0,00	0,00
071-Recursos de alienacoes de bens/ativos		0,00	0,00
090-Outras destinações vinculadas de recurso		0,00	0,00
Total das fonts de recursos		0,00	0,00

CONSORCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gele. Weilinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68

Cont.: LUM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Estado do Ceará
BREJO SANTO
CONSORCIO PUBLICO MICROREGIAO DE BREJO SANTO
QUADRO DAS CONTAS LE COMPENSACOES lei 4.320/64
EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Aterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congeners		0,00	0,00
Direitos contratuaus		0,00	0,00
Outros atos pontenciais ativos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congeners		0,00	0,00
Direitos contratuaus		0,00	0,00
Outros atos pontenciais passivos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Wellnady

Gestora: ~~Wellnady~~ *Wellnady* ~~Luciana Miranda~~ *Wellnady* AVARES
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68

Wellnady

Cont.: IJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página: 001

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.181.294,47	9.521.975,57
Tributos e Contribuições	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhorias	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Venda de Serviços	0,00	0,00
Financeiras	102.196,32	403.432,63
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.844,71	5.127,78
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	93.351,61	398.304,85
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências	9.079.098,15	9.118.337,09
Transferências Inter Governamentais	8.438.098,11	8.530.753,17
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.000,04	587.583,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Exploração de Bens e Serviços	0,00	0,00
Exploração de Bens	0,00	0,00
Exploração de Serviços	0,00	0,00
Valorização de Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	205,85
Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	205,85

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página: 002

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	12.573.797,94	9.435.453,93
Pessoal e Encargos	5.377.311,23	4.583.853,92
Remuneração a Pessoal	4.088.850,88	3.606.852,18
Encargos Patronais	1.288.460,35	977.001,74
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Tributos e Contribuições	320.434,35	252.464,90
Tributos	320.434,35	252.464,90
Contribuições	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.876.052,36	4.599.135,11
Uso de Material de Consumo	1.018.599,03	540.342,85
Serviços	5.857.453,33	4.058.792,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página: 003

Serviços*		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Equalizações de Preços e Taxas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Resultado Negativo com Participações em Coligadas e Controladas	0,00	0,00
Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-3.392.503,47	86.521,64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
 (decorrentes da execução orçamentária)

Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gestora *Welinadja Lucea*
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

[Assinatura]
 Contador LUM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

ASPECTOS GERAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTARIVAS

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 9.181.294,47, são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas.

VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 12.573.797,94, são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio.

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página: 001

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	9.274.646,08	9.347.925,84
RECEITAS DIVERSAS	0,00	93.033,87
Receita Tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	93.033,87
RECEITAS ORIGINÁRIAS	195.547,93	403.638,48
Receita Patrimonial	93.351,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	8.844,71	5.333,63
Remuneração das Disponibilidades	93.351,61	398.304,85
TRANSFERÊNCIAS	9.079.098,15	8.851.253,49
INTERGOVERNAMENTAIS	9.079.098,15	8.851.253,49
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	9.079.098,15	8.851.253,49
INTRAGVERNAMENTAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	12.912.142,07	9.363.977,45
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	12.573.797,94	9.363.977,45
Legislativa	0,00	0,00
Essencial - Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	12.573.797,94	9.363.977,45
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Página: 002

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAS	338.344,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRNASFERÊNCIAS		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	302.557,90	37.134,20
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	302.557,90	37.134,20
INGRESSOS		
Incorporação de Bens	302.557,90	37.134,20
Independente da Execução Orçamentária	302.557,90	37.134,20
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
INGRESSOS		
Operações de Créditos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
Mutações Patrimoniais Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.637.495,99	-16.051,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.895.126,50	8.911.178,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.257.630,51	8.895.126,50

CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÙDE - BREJO SANTO
 Gestor: Wellington
 TELA: Welinadja Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

Contador: [Assinatura]
 LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCICIO DE 2018

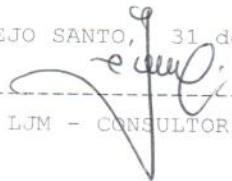
Anexo I

RECEITA	DESPESA
1 RECEITAS CORRENTES	3 DESPESAS CORRENTES
13 Receita Patrimonial 93.351,61	3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.377.311,23
17 Transferências Correntes 9.079.098,15	3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.303.982,14
19 Outras Receitas Correntes 8.844,71	
SUB-TOTAL 9.181.294,47	TOTAL 12.681.293,37
DEFICIT CORRENTE 3.499.998,90	
TOTAL 12.681.293,37	
2 RECEITAS DE CAPITAL	4 DESPESAS DE CAPITAL
7 OUTRAS TRANSF. CORP.	4.4 INVESTIMENTOS 302.557,90
SUB-TOTAL 0,00	TOTAL 302.557,90
DEFICIT CORRENTE 302.557,90	
TOTAL 302.557,90	

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES -> 9.181.294,47	DESPESAS CORRENTES -> 12.681.293,37
DEDUÇÕES -> 0,00	DESPESAS DE CAPITAL -> 302.557,90
RECEITAS DE CAPITAL -> 0,00	
OUTRAS TRANSF. CORRENTES -> 0,00	
DEFICIT -> 3.802.557,80	
TOTAL GERAL -> 12.983.851,27	TOTAL GERAL -> 12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018


WELINGTON LUCENA LANDIM MIRANDA
 Diretor Executivo
 CPF 056.259.473-68

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
 Contador

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo II

Órgão.....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 Unidade...: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

CODIGO NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES		12.681.293,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.377.311,23	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.692,31	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL C	4.043.158,57	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.287.409,67	
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVI		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,68	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.303.982,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	22.060,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	716.916,85	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.789,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍ	110.299,85	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	6.110.804,68	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	320.434,35	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.677,41	
4	DESPESAS DE CAPITAL		302.557,90
4.4	INVESTIMENTOS	302.557,90	
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	302.557,90	
TOTAL GERAL ->			12.983.851,27

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo II

CONSOLIDACAO
 GERAL

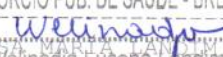
CODIGO NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES		12.681.293,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.377.311,23	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.692,31	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL C	4.043.158,57	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.287.409,67	
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVI	0,00	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,68	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.303.982,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	22.060,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	716.916,85	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.789,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍ	110.299,85	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	6.110.804,68	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	320.434,35	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.677,41	
4	DESPESAS DE CAPITAL		302.557,90
4.4	INVESTIMENTOS	302.557,90	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	302.557,90	

TOTAL GERAL ->

12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO


 MARIA LUCIA LANDIM MIRANDA
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68


 LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
 Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2018

Anexo II

CODIGO	NOMEMCLATURA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1000.00.00.00				9.181.294,47
1300.00.00.00				93.351,61
132501060000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - MUNICIPIO - CEO	2.680,73		
132501070000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - MUNICIPIO - POLICLINICA	55.193,57		
132501080000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - ESTADO - CEO	5.427,12		
132501090000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - ESTADO POLICLINICA	29.412,45		
132501100000	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	637,74		
1700.00.00.00				9.079.098,15
172237010100	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA PARA O CEO	1.089.907,06		
172237010200	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA A POLICLINICA	3.558.410,89		
172337013600	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAI ARA - CEO	53.790,84		
172337013700	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURO RA - CE	114.023,36		
172337013800	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARR O - CEO	104.256,36		
172337013900	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJ O SANTO - CEO	226.698,08		
172337014000	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI -CEO	36.469,04		
172337014100	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAUR ITI - CEO	216.186,00		
172337014200	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILA GRES-CEO	131.410,56		
172337014300	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENA FORTE -CEO	38.084,83		
172337014400	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORT EIRAS-CEO	72.941,13		
172337023600	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAI ARA POLICLINICA	212.507,16		
172337023700	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURO RA POLICLINICA	261.237,36		
172337023800	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARR O POLICLINICA	257.127,32		
172337023900	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJ O SANTO POLICLINICA	839.897,12		
172337024000	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI POLICLINICA	144.075,32		
172337024100	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAUR ITI - POLICLINICA	408.727,28		

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2018

Anexo II

CODIGO	NOMEMCLATURA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
172337024200	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILA GRES - POLICLINICA	233.727,00		
172337024300	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENA FORTE POLICLINICA	164.160,00		
172337024400	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORT EIRAS - POLICLINICA	274.461,40		
176101000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	641.000,04		
1900.00.00.00				
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES		8.844,71	
199098000000	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	8.844,71		
2000.00.00.00				
2400.00.00.00				
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			

TOTAL GERAL ->

9.181.294,47

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018
CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

TEREZA MARILIA LANTINI MARIAS
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo VI

Órgão.....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 Unidade...: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

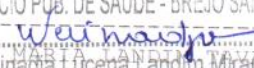
DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0101-10	SAUDE		12.983.851,27	12.983.851,27
0101-10301	ATENCAO BASICA		12.983.851,27	12.983.851,27
0101-103010038	COOPERANDO COM A SAUDE		12.983.851,27	12.983.851,27
0101-103010038.2.001	MANUT. DAS ATIV. DO CONSORCIO PUB.		175.198,26	175.198,26
0101-103010038.2.002	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC		3.061.836,68	3.061.836,68
0101-103010038.2.003	MANUT. DAS ATIV. DA POLICLINICA DE		9.746.816,33	9.746.816,33

TOTAL -> 0,00 12.983.851,27 12.983.851,27

TOTAL GERAL -> 0,00 12.983.851,27 12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO


 T.ª. W.ª. Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68


 LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
 Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
NO EXERCICIO DE 2018

Anexo VII

CODIGO NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10 SAUDE		12.983.851,27	12.983.851,27
10301 ATENCAO BASICA		12.983.851,27	12.983.851,27
10301003 ATENCAO BASICA		12.983.851,27	12.983.851,27

TOTAL GERAL ->

0,00

12.983.851,27

12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME OS VINCULOS COM OS RECURSOS
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo VIII

CODIGO NOMENCLATURA	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 SAUDE	12.983.851,27		12.983.851,27
10301 ATENCAO BASICA	12.983.851,27		12.983.851,27
103010038 COOPERANDO COM A SAUDE	12.983.851,27		12.983.851,27

TOTAL GERAL -> 12.983.851,27 0,00 12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018
 CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

TERESA MARIA LUCENA LOPES
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
 Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
NO EXERCICIO DE 2018

Anexo IX

ORGAOS	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	12.983.851,27	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	12.983.851,27	0,00	0,00

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
NO EXERCICIO DE 2018

Anexo IX

ORGAOS	ENCARGOS	RESER. CONT	TOTAL
01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	12.983.851,27

TOTAL GERAL ->

0,00

0,00

12.983.851,27

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA CLAVARES
Welinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-63

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
NO EXERCICIO DE 2018

Anexo X

TÍTULOS	(UG)	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	
		R\$	R\$	P/MAIS	P/MENOS
132501060000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	174.153,79	2.680,73		171.473,06
132501070000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	244.467,00	55.193,57		189.273,43
132501080000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	372.015,00	5.427,12		366.587,88
132501090000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	318.870,00	29.412,45		289.457,55
132501100000-RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANC	(CPSMBS)	212.580,00	637,74		211.942,26
		1.322.085,79	93.351,61	0,00	1.228.734,18
172237010100-TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO C	(CPSMBS)	1.158.462,11	1.089.907,06		68.555,05
172237010200-TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA	(CPSMBS)	4.202.483,26	3.558.410,89		644.072,37
172337013600-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	54.655,47	53.790,84		864,63
172337013700-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	118.396,94	114.023,36		4.373,58
172337013800-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	107.217,49	104.256,36		2.961,13
172337013900-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	231.269,01	226.698,08		4.570,93
172337014000-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	37.571,18	36.469,04		1.102,14
172337014100-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	221.918,34	216.186,00		5.732,34
172337014200-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	136.453,40	131.410,56		5.042,84
172337014300-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	42.431,78	38.084,83		4.346,95
172337014400-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	72.235,53	72.941,13	705,60	
172337023600-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	223.152,62	212.507,16		10.645,46
172337023700-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	287.019,35	261.237,36		25.781,99
172337023800-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	231.152,67	257.127,32	25.974,65	
172337023900-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	694.532,41	839.897,12	145.364,71	
172337024000-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	153.399,05	144.075,32		9.323,73
172337024100-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	445.534,99	408.727,28		36.807,71
172337024200-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	249.087,60	233.727,00		15.360,60
172337024300-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	173.244,37	164.160,00		9.084,37
172337024400-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	294.930,13	274.461,40		20.468,73
176101000000-TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIA	(CPSMBS)	715.544,28	641.000,04		74.544,24
		9.850.691,98	9.079.098,15	172.044,96	943.638,79
192299000000-OUTRAS RESTITUICOES	(CPSMBS)	37.201,50	8.844,71		28.356,79
199098000000-OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	(CPSMBS)	32.887,01			32.887,01
		70.088,51	8.844,71	0,00	61.243,80

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo X

TÍTULOS	(UG)	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	
		R\$	R\$	P/MAIS	P/MENOS
242299000000-OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	(CPSMBS)	372.015,00			372.015,00
		372.015,00	0,00	0,00	372.015,00
TOTAL GERAL		11.614.881,28	9.181.294,47	0,00	2.433.586,81

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,

31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gestor : *Welinadja*
 TEREZA MARIA LANDIM MIRANDA
 Welinadja Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

Lucena
 Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SIS

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A ARRECADADA
 NO EXERCICIO DE 2018

Anexo XI

TITULOS	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENCA
	CRED. ORC. /	CRED. ESP. /	T O T A L		
	SUPLEMENT. /	EXTRAORD.			
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.613.194,09	5.613.194,09	5.377.311,23	235.882,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.665.516,70	7.665.516,70	7.303.982,14	361.534,56
4.4	INVESTIMENTOS	303.028,51	303.028,51	302.557,90	470,61
	Sub-Total ->	13.581.739,30	13.581.739,30	12.983.851,27	597.888,03
	Total Geral ->	13.581.739,30	13.581.739,30	12.983.851,27	597.888,03

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,
 CONSORCIO PUB. DE SAUDE - BREJO SANTO

31 de Dezembro de 2018

Gestor : *Welinadia*
 Welinadia Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SIS

Estado do Ceará
BREJO SANTO

CONSORCIO PUBLICO MICROREGTAO DE BREJO SANTO

ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Aterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS			
Receita Tributarias		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuaria		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Servicos		0,00	0,00
Receita de Transferencias Voluntarias		9.079.098,15	8.851.253,49
Remuneracao das disponibilidades		93.351,61	398.304,85
Outras Receitas Derivadas e Originarias		8.844,71	5.333,63
Total das Receitas derivadas e originarias		9.181.294,47	9.521.975,57

ANEXO II - TRANSFERENCIA CONCEDIDAS E RECEBIDAS

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Aterior
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferencias correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferencias recebidas		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferencias concedidas		0,00	0,00
Total das transferencias concedidas		0,00	0,00

CONSORCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gestor : *Welinadja*
Welinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-63

[Assinatura]
Cont: LLM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Estado do Ceará

BREJO SANTO

CONSORCIO PUBLICO MICROREGTAO DE BREJO SANTO

ANEXO III - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Aterior
DESPESAS POR FUNCAO (PAGAS)			
Legislativa	001	0,00	0,00
Judiciaria	002	0,00	0,00
Essencial a Justiça	003	0,00	0,00
Administração	004	0,00	0,00
Defesa Nacional	005	0,00	0,00
Segurança Publica	006	0,00	0,00
Relações Exteriores	007	0,00	0,00
Assistencia Social	008	0,00	0,00
Previdencia Social	009	0,00	0,00
Saude	010	12.573.797,94	9.363.977,45
Trabalho	011	0,00	0,00
Educação	012	0,00	0,00
Cultura	013	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	014	0,00	0,00
Urbanismo	015	0,00	0,00
Habitação	016	0,00	0,00
Saneamento	017	0,00	0,00
Gestão Ambiental	018	0,00	0,00
Ciencia e Tecnologia	019	0,00	0,00
Agricultura	020	0,00	0,00
Organização Agraria	021	0,00	0,00
Industria	022	0,00	0,00
Comercio e Serviços	023	0,00	0,00
Comunicações	024	0,00	0,00
Energia	025	0,00	0,00
Transporte	026	0,00	0,00
Desporto e lazer	027	0,00	0,00
Encargos Especiais	028	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por funcao		12.573.797,94	9.363.977,45

ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Aterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetaria da divida interna	001	0,00	0,00
Juros e correção monetaria da divida externa	002	0,00	0,00
Outros encargos da divida	003	0,00	0,00
Total de Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CONSORCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gestor : 
 Tereza Márcia Lucena Landim Miranda
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-63


 Cont: LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo XVI

Autorizações - Leis	Descrição da Dívida	Qtde de Cotas da Parcel.	Valor da Emissão	Saldo Ant. Em Circulação (R\$)	Mov.no Exercício		Sdo p/Exer. Seguinte	
					Emissão	Resgate	Qtde	Valor (R\$)
				0,00	0,00	0,00		0,00

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,
 CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

31 de Dezembro de 2018

Gestor : 
 Tereza Maria Landim Cavares
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68


 Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SIS

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 DO EXERCÍCIO DE 2018

Anexo XVII

DESCRICAÇÃO		Movimento do Exercício		Saldo p/o Exercício Seguinte	
		Saldo do Exercício Anterior	Inscrição Baixa		
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(CPSMBS)	76.475,71	147.448,25	71.476,18	152.447,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(CPSMBS)	1.299.791,52	410.053,33	326.447,38	1.383.397,47
SUB-TOTAL ->		1.376.267,23	557.501,58	397.923,56	1.535.845,25
DIVERSOS					
ISS - EXTRA	(CPSMBS)	1.159,55	131.683,94	131.683,94	1.159,55
IRRF - EXTRA	(CPSMBS)	50.637,70	312.812,28	312.812,28	50.637,70
INSS - EXTRA	(CPSMBS)	0,00	336.640,63	336.640,63	0,00
SALARIO FAMILIA	(CPSMBS)	0,00	6.208,11	6.208,11	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	(CPSMBS)	5.626,96	0,00	0,00	5.626,96
PENSAO ALIMENTICIA	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE	(CPSMBS)	0,00	35.559,52	35.559,52	0,00
CSLL, PIS E COFINS	(CPSMBS)	0,00	410,60	410,60	0,00
SINDICATO SAUDE	(CPSMBS)	0,00	1.717,20	1.717,20	0,00
DCTF	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO	(CPSMBS)	0,00	953,60	953,60	0,00
SUB-TOTAL ->		57.424,21	825.985,88	825.985,88	57.424,21
TOTAL GERAL ->		1.433.691,44	1.383.487,46	1.223.909,44	1.593.269,46

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,
 CONSÓRCIO PÚBL. DE SAÚDE - BREJO SANTO

31 de Dezembro de 2018

Gestor : *Wendel Lucas*
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-68

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS).

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO
MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
CPF 056.259.473-68



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO
Maria Lucena Landim Miranda
MARIANEIRA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
CPF 056.259.473-05



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03 / 2013
MODELO: 05

Município: BREJO SANTO Exercício: 2018 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: 031
DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO						

LEGENDA: 1. Impugnação de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO CONTADOR ORDENADOR DE DESPESA
ASS.: _____ ASS.: _____ ASS.: _____
NOME: _____ NOME: _____ NOME: _____
MATRÍCULA: _____ MATRÍCULA: _____ MATRÍCULA: _____

Av. Prefeito João Inácio de Lucena nº 1800, Morro Dourado, Brejo Santo – CE, CEP: 63.260-000
CNPJ: 12.987.708/0001-67 -- consorciocpsmbs09@hotmail.com/www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.

Welinadja
CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO
MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Má Welinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva do CPSMBS
CPF 056.259.473-68



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar Inscritos,

Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Estado do Ceará
BREJO SANTO
CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO DE BREJO SANTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO I- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGO (c)	CANCELADO (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DEZ EXERC. ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	76.475,71	143.747,45	71.476,18	-	148.746,98
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Multas	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.475,71	143.747,45	71.476,18	-	148.746,98
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.700,80	-	-	3.700,80
Investimentos	-	3.700,80	-	-	3.700,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-
TOTAL	76.475,71	147.448,25	71.476,18	-	152.447,78

ANEXO II - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADO (c)	PAGO (d)	CANCELADO (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DEZ EXERC. ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.117.136,80	410.053,33	138.309,87	138.309,87	5.482,79	1.383.397,47
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Multas	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.117.136,80	410.053,33	138.309,87	138.309,87	5.482,79	1.383.397,47
DESPESAS DE CAPITAL	182.654,72	-	182.654,72	182.654,72	-	-
Investimentos	182.654,72	-	182.654,72	182.654,72	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.299.791,52	410.053,33	320.964,59	320.964,59	5.482,79	1.383.397,47

CONSORCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Welinadja

Welinadja Lucena Landim Miranda

Diretora Executiva

CPF 056.259.473-68

Leonardo
LEONARDO LUCENA MIRANDA
CONTADOR

Relação de Cancelamentos de Restos

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

1

Ug	Data	Número	Vlr.Can	Empenho	Tipo	Credor
01	28/12/2018	A1228001	1.330,00	E0105002-17	N/Proc	TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
01	28/12/2018	A1228002	4.152,79	E0731010-17	N/Proc	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TOTAL GERAL ->			5.482,79			

Restos à Pagar Inscritos - Não Processados
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissã

13/04/2019

Página

1

de: 2

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Paga
E0410003	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO	103.056,00	15.453,00	87.603,00
E0406006	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	AMSJ COMERCIO LOCACAO E SERVICOS	8.462,92	8.360,39	102,53
E1220007	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	ART MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS	679,60	0,00	679,60
E0605003	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	40.800,00	20.400,00	20.400,00
E0105007	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	800,00	799,28	0,72
E0502006	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500,00	494,22	5,78
E0702002	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500,00	498,30	1,70
E0810004	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	1.776,73	181,27
E0105008	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	993,23	6,77
E0301012	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400,00	398,50	1,50
E0402008	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500,00	499,80	0,20
E0427014	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	994,39	2,31
E0702003	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	992,10	7,90
E0801004	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	1.879,59	120,41
E0216003	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	COELCE - CEO	46.413,72	45.516,09	897,63
E0216002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	COELCE - POLICLINICA	74.635,32	71.767,80	2.867,52
E0223002	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO	36.000,00	30.000,00	3.000,00
E0309002	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E	14.408,64	10.787,13	3.621,51
E0323001	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E	7.212,96	5.409,72	1.803,24
E0309003	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E	38.451,84	28.787,13	9.664,71
E0323002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E	16.830,24	12.622,68	4.207,56
E1212002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA	86.610,00	0,00	86.610,00
E0323003	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	9.600,00	7.200,00	2.400,00
E0323004	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	31.200,00	23.400,00	7.800,00
E0504001	0101-103010038.2.002	3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	13.200,00	7.700,00	5.500,00
E0504002	0101-103010038.2.003	3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	34.800,00	20.300,00	14.500,00
E0131010	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	LINK CARIRI - INFOTECHNET INF. ASS. TEC.	1.678,80	1.538,90	139,90
E0306006	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E	204.000,00	170.000,00	34.000,00
E0410002	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	LUCELIA ALENCAR DO NASCIMENTO - ME	112.320,00	65.910,00	46.410,00
E1228002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	MB FACO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	63.480,00	0,00	63.480,00
E0205001	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	MONTARTE INXO INDUSTRIA E COMERCIO	2.691,27	0,00	2.691,27
E1022004	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA	196,12	0,00	196,12
E0207001	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	SAAEBS	2.627,16	2.432,55	194,61
E0207002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	SAAEBS	2.955,60	2.709,42	246,18
E0131009	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	2.480,40	2.289,19	191,21
E0131008	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	5.582,04	4.438,25	1.143,79
E0105002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO	15.960,00	14.630,00	1.330,00
E0402002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	VIVO S.A	13.440,00	5.028,67	8.044,33

Restos à Pagar Inscritos - Não Processados
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissãc
13/04/2019

Página
2
de: 2

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
				Total dos Restos a Pagar		410.053,31

Restos à Pagar Inscritos - Processados
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Emissãc

13/04/2018

Página

1

de: 1

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Paga
E0810004	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	1.776,73	42,00
E0427014	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	994,39	3,30
E1220001	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	CLINICA DO CORACAO ISABEL ALMEIDA	2.320,00	0,00	2.320,00
E0223002	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO	36.000,00	30.000,00	3.000,00
E1227001	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO	10.200,00	0,00	10.200,00
E0112001	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	DOMINGOS SAVIO DE ALMEIDA - ME	51.291,36	47.017,08	4.274,28
E1218003	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	132,48	0,00	132,48
E1220005	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	67,40	0,00	67,40
E1220006	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	1.374,00	0,00	1.374,00
E1220008	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	604,60	0,00	604,60
E0207004	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA	540,90	540,00	0,90
E0101001	0101-103010038.2.002	3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA	629,06	0,00	629,06
E1221003	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA	42.260,00	0,00	42.260,00
E1221009	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA	5.205,43	0,00	5.205,43
E1221002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA	13.273,56	0,00	13.273,56
E1219001	0101-103010038.2.002	3.3.90.36.00	JOSE CLEONARDO DE FIGUEIREDO LUCENA	750,00	0,00	750,00
E1221007	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME	4.107,25	0,00	4.107,25
E1221006	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME	11.066,95	0,00	11.066,95
E1221008	0101-103010038.2.003	4.4.90.52.00	JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO - ME	2.800,80	0,00	2.800,80
E1228001	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	LARISSA CALDAS MIRANDA	20.761,00	0,00	20.761,00
E1129009	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS	108,30	0,00	108,30
E1212004	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS	1.472,00	0,00	1.472,00
E1217001	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS	13.950,00	0,00	13.950,00
E1218001	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS	1.056,00	0,00	1.056,00
E1127009	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS	375,00	0,00	375,00
E1127008	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS	450,00	0,00	450,00
E1226001	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS	456,20	0,00	456,20
E1127001	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	2.990,00	0,00	2.990,00
E1220009	0101-103010038.2.002	3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA	490,80	0,00	490,80
E1128003	0101-103010038.2.003	4.4.90.52.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA	900,00	0,00	900,00
E1227018	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA	296,00	0,00	296,00
E1227017	0101-103010038.2.003	3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA	114,00	0,00	114,00
E0105003	0101-103010038.2.003	3.3.90.36.00	RICARDO DA SILVA	10.200,00	9.350,00	850,00
E0105004	0101-103010038.2.003	3.3.90.36.00	TIAGO DA S".VA ESCOBAR	8.400,00	7.700,00	700,00
E0402002	0101-103010038.2.003	3.3.90.39.00	VIVO S.A	13.440,00	5.028,67	366,94
Total dos Restos a Pagar						147.448,21

Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores
Liquidados e Pagos no Exercício - Não Processados

Emissão
13/04/2019

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Página
1
de: 2

Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0108005	E0113001-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DOMINGOS SAVIO DE ALMEIDA - ME	4.263,20
0108007	E0105002-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME	1.330,00
0110005	E0310003-17	10/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.198,57
0110006	E0310004-17	10/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	3.198,57
0110007	E0605001-17	10/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0117006	E0731010-17	17/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	85,25
0123004	E0323008-17	23/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.400,00
0123005	E0323010-17	23/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	2.600,00
0123006	E0323007-17	23/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	600,00
0123007	E0323009-17	23/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	800,00
0126001	E0505002-17	26/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	2.900,00
0126003	E0505001-17	26/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	1.100,00
0130015	E0630009-17	30/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0130017	E0630010-17	30/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0130023	E0306006-17	30/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L	17.000,00
0207021	E0605001-17	07/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0208001	E0310004-17	08/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	3.198,57
0208002	E0310003-17	08/02/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.198,57
0216005	E1226004-17	16/02/2018	0101-103010038.2.003 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	74.895,24
0216007	E1226003-17	16/02/2018	0101-103010038.2.002 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	44.110,25
0221004	E0505001-17	21/02/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	1.100,00
0221006	E0505002-17	21/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	2.900,00
0227014	E0306006-17	27/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L	17.000,00
0227015	E0704001-17	27/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS	4.840,00
0227016	E0630010-17	27/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0227018	E0630009-17	27/02/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0227020	E0323009-17	27/02/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	800,00
0227021	E0323007-17	27/02/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	600,00
0227024	E0323010-17	27/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	2.600,00
0227025	E0323008-17	27/02/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.400,00
0308001	E0505002-17	08/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	2.900,00
0308009	E0605001-17	08/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0316003	E0310004-17	16/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	3.198,57
0316004	E0310003-17	16/03/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.198,57
0327017	E0630009-17	27/03/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0327019	E0630010-17	27/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0328004	E0323007-17	28/03/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	600,00
0328006	E0323009-17	28/03/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	800,00
0328008	E0323008-17	28/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.400,00
0328010	E0323010-17	28/03/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	2.600,00
0403008	E0505001-17	03/04/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	1.100,00

Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores
Liquidados e Pagos no Exercício - Não Processados

Emissão
13/04/2019

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Página

2

Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

de: 2

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0409029	E0605001-17	09/04/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0413002	E0505001-17	13/04/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	1.100,00
0413006	E0505002-17	13/04/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	2.900,00
0416001	E1226003-17	16/04/2018	0101-103010038.2.002 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	19.726,27
0416002	E1226004-17	16/04/2018	0101-103010038.2.003 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	25.169,75
0426004	E0630010-17	26/04/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0426006	E0630009-17	26/04/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0508005	E0605001-17	08/05/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0510001	E0505001-17	10/05/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	1.100,00
0510003	E0505002-17	10/05/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	LEONARDO JOSE MACEDO	2.900,00
0528012	E0630010-17	28/05/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0529001	E0630009-17	29/05/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0606028	E0605001-17	06/06/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	C L DA SILVA INFORMATICA - ME	3.400,00
0626002	E0630010-17	26/06/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	3.000,00
0626004	E0630009-17	26/06/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.36.00	CICERA POLIANA BRITO SOUSA	1.000,00
0719010	E1226003-17	19/07/2018	0101-103010038.2.002 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	1.797,12
0719011	E1226004-17	19/07/2018	0101-103010038.2.003 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	8.103,07
0920003	E1226003-17	20/09/2018	0101-103010038.2.002 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	1.115,28
0920005	E1226004-17	20/09/2018	0101-103010038.2.003 -4.4.90.51.00	ATTUS CARVALHO PETRONIO - ME	7.737,74

320.964,59

Restos à Pagar Inscritos e Liquidados em Exercícios Anteriores
Pagos no Exercício - Processados

Emissão
13/04/2019

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Página
1
de: 1

Movimentos entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0108001	E1221004-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA EPP	6.013,00
0108002	E1229003-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	SAAEBS	218,93
0108003	E0308001-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	SAAEBS	246,30
0108006	E1229001-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	195,55
0108008	E1229002-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	445,51
0108009	E1215009-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	10.200,00
0108010	E1215010-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	3.000,00
0108011	E1212011-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO	254,13
0108012	E1109002-17	08/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA EPP	9.001,60
0108014	E1201001-17	08/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	CLINICA DO CORACAO ISABEL ALMEIDA SOBRAL S/S	3.140,00
0110001	E1023002-17	10/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	6.303,00
0110002	E1023003-17	10/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	1.098,28
0110003	E1023001-17	10/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA	491,00
0110004	E1206004-17	10/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA EPP	16.818,45
0119001	E1219001-17	19/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	COELCE - CEO	3.933,73
0119002	E0315002-17	19/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	COELCE - POLICLINICA	6.299,98
0123001	E1215013-17	23/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO	720,50
0123002	E1214002-17	23/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO	1.722,10
0123008	E1220004-17	23/01/2018	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO	513,07
0123010	E1214001-17	23/01/2018	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO	861,05

71.476,18



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/13
MODELO 07

MUNICÍPIO:	BREJO SANTO	EXERCÍCIO:	2018
ÓRGÃO :	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	031

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a <u>PRESTAÇÃO</u> de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2018, constatamos:			
		prestação / tomada	
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim	Não	Não Aplicável
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	X	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	X	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Observações:			
Responsável pelo Setor Contábil		Cargo	
LEONARDO JOSÉ MACEDO		CONTADOR	
Matrícula	Data	Assinatura	
<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>DIRETORA EXECUTIVA</u>	
ASS.:	ASS.:		
NOME:	NOME: LEONARDO JOSÉ MACEDO		
MATR:	C.R.C: 8043-0	VISTO:	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Termo de Conferência de Caixa

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

SALDO DE CAIXA

R\$ 0,00 (-)

SALDO DE BANCOS

R\$ 5.257.833,22 CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Discriminação dos Saldos

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
32.250-9	CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	406.620,73	406.620,73
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00
341-1	CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	303.404,42	303.404,42
32.251-7	CEF - POLICLINICA - ESTADO	2.302.757,05	2.302.757,05
32.252-5	CEF - POLICLINICA - RATEIO	2.145.974,11	2.145.974,11
391-8	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00
32.253-3	CEO - ESTADO	88.731,74	88.731,74
32.254-1	CEO UNIAO	10.345,17	10.345,17
71003-7	CONTA TRIBUTOS	0,00	0,00

Emissão : 31 de Dezembro de 2018

Gestor : *Welsonafo*

Tesoureiro :

Estado do Ceará
 CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
 Nota Explicativa - Saldo de Banco

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

Composição dos saldos de contas bancárias alistados no balanço financeiro.	Saldos do Exercício	
	Anterior	Atual
32.250-9 (01001) - CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE-CEF - CONSORCIO PUBLICO D...	326.231,07	406.620,73
341-1 (01003) - CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS-CEF - CONS. PUB. SAUDE / ...	118.582,86	303.201,71
32.251-7 (01004) - CEF - POLICLINICA - ESTADO-CEF - POLICLINICA - ESTAD...	1.259.841,20	2.302.757,05
32.252-5 (01005) - CEF - POLICLINICA - RATEIO-CEF - POLICLINICA - RATEI...	6.585.185,61	2.145.974,11
32.253-3 (01007) - CEO - ESTADO-CEO - ESTADO...	390.769,33	88.731,74
32.254-1 (01008) - CEO UNIAO-CEO UNIAO...	214.516,43	10.345,17
TOTAL ->	8.895.126,50	5.257.630,51

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO, CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2018

CONSORCIO PÚB. DE SAÚDE - BREJO SANTO

Gestor: Welinadja Lucena
 Welinadja Lucena
 Diretora Executiva
 CPF 056.259.473-63

[Assinatura]
 Contador: [Assinatura] - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS L



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

X - Cópia dos extratos bancários



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

EXTRATOS INICIAS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

SALDO CONTAS INICIAL

CONTA	BANCO	SALDO EXTRATO INICIAL	SALDO DE APLICAÇÃO	DIVERGÊNCIA
32.250-9	CEF	0,00	R\$ 326.235,96	0,00
341-1	CEF	0,00	R\$ 126.886,05	0,00
32.251-7	CEF	0,00	R\$ 1.216.619,44	0,00
32.252-5	CEF	0,00	R\$ 6.116.910,15	0,00
32.253-3	CEF	0,00	R\$ 348.643,52	0,00
32.254-1	CEF	0,00	R\$ 46.683,95	0,00

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 06/02/2018 - 16:55

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/01/2018	178726	TEV MESM T	240.466,11 D	240.466,11 D
03/01/2018	179366	TEV MESM T	82.821,71 D	323.287,82 D
03/01/2018	727220	RESG AUTOM	323.287,82 C	0,00 C
25/01/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
30/01/2018	144997	CONSORCIO	323.287,98 C	323.287,98 C
31/01/2018	990001	APL AUTOM	323.287,98 D	0,00 C

SA CAIXA: 0800 726 0101

Fonias com deficiência auditiva: 0800 726 2452

Ouvintes: 0800 725 7474

Helpline CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23		Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
Cliente				
Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI		CNPJ/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 008.00032250-9	Mês/Ano 01/2018
Análise do Perfil do Investidor				Folha 01/01
				Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	326.231,07C	
Contribuições	323.287,98C	55.833,434105
Resgates	323.329,82D	55.249,907030
Rendimento Bruto no Mês	46,73C	55.329,624112
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saído Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	326.235,96C	55.753,717023
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03/01	RESGATE		
	IRRF	323.287,82D	55.322,444436
	IOF	0,00	
25/01	RESGATE	0,00	
	IRRF	42,00D	7,179675
	IOF	0,00	
31/01	APLICACAO	0,00	
		323.287,98C	55.249,907030

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA M1

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 06/02/2018 - 16:54

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/01/2018	179366	CRED TEV	82.821,71 C	82.821,71 C
03/01/2018	990001	APL AUTOM	82.821,71 C	0,00 C
08/01/2018	084150	DOC ELET E	218,93 D	218,93 D
08/01/2018	086134	DOC ELET E	3.000,00 D	3.218,93 D
08/01/2018	397566	PAG FONE	195,55 D	3.414,48 D
08/01/2018	739987	PAG BOLETO	254,13 D	3.668,61 D
08/01/2018	195074	ENVIO TED	6.013,00 D	9.681,61 D
08/01/2018	198905	ENVIO TED	9.001,60 D	18.683,21 D
08/01/2018	905651	ENVIO TEV	8.346,00 D	27.029,21 D
08/01/2018	906735	ENVIO TEV	4.263,20 D	31.292,41 D
08/01/2018	084150	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	31.301,06 D
08/01/2018	086134	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	31.309,71 D
08/01/2018	727220	RESG AUTOM	31.309,71 C	0,00 C
10/01/2018	180269	ENVIO TED	7.892,28 D	7.892,28 D
10/01/2018	180794	ENVIO TED	16.818,45 D	24.710,73 D
10/01/2018	189802	ENVIO TED	1.198,57 D	25.909,30 D
10/01/2018	453263	ENVIO TEV	224,00 D	26.133,30 D
10/01/2018	727220	RESG AUTOM	26.133,30 C	0,00 C
19/01/2018	259350	PG LUZ/GAS	3.933,73 D	3.933,73 D
19/01/2018	174842	ENVIO TED	270,00 D	4.203,73 D
19/01/2018	727220	RESG AUTOM	4.203,73 C	0,00 C
23/01/2018	327905	PAG BOLETO	513,07 D	513,07 D
23/01/2018	163564	ENVIO TED	800,00 D	1.313,07 D
23/01/2018	164161	ENVIO TED	600,00 D	1.913,07 D
23/01/2018	727220	RESG AUTOM	1.913,07 C	0,00 C
23/01/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C

06/02/2018

Internet::Banking::CAIXA

20/01/2018	162238	ENVIO TED	55,00 D	55,00 D
26/01/2018	163051	ENVIO TED	843,27 D	898,27 D
26/01/2018	727220	RESG AUTOM	898,27 C	0,00 C
30/01/2018	129399	ENVIO TED	50,00 D	50,00 D
30/01/2018	130137	ENVIO TED	9.153,73 D	9.203,73 D
30/01/2018	134426	ENVIO TED	750,40 D	9.954,13 D
30/01/2018	320084	ENVIO TEV	279,90 D	10.234,03 D
30/01/2018	727220	RESG AUTOM	<u>10.234,03 C</u>	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Falhas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Call Center: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Retabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.937.708/0001-67	Conta Corrente 006.00000341-1	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	118.582,86C	20.295,087864
Aplicações	82.821,71C	14.172,817876
Resgates	74.734,11D	12.783,083572
Rendimento Bruto no Mês	215,59C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	126.886,05C	21.684,822156
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03/01	APLICACAO	82.821,71C	14.172,817876
03/01	RESGATE	31.309,71D	5.356,802002
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10/01	RESGATE	26.133,30D	4.470,579854
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19/01	RESGATE	4.203,73D	718,794761
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23/01	RESGATE	1.913,07D	327,072365
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
01/01	RESGATE	42,00D	7,179629
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26/01	RESGATE	898,27D	153,544525
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/01	RESGATE	10.234,03D	1.749,110434
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 06/02/2018 - 16:55

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/01/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Falantes com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Clube dona: 0800 725 7474

Hot Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032251-7	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.259.841,20C	215.617,908736
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42,00D	7,179214
Rendimento Bruto no Mês	1.820,24C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.261.619,44C	215.610,729432
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25/01	RESGATE	42,00D	7,179214
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Datas de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 06/02/2018 - 16:56

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/01/2018	178726	CRED TEV	240.466,11 C	240.466,11 C
03/01/2018	990001	APL AUTOM	240.466,11 D	0,00 C
08/01/2018	084397	DOC ELET E	3.140,00 D	3.140,00 D
08/01/2018	084809	DOC ELET E	246,30 D	3.386,30 D
08/01/2018	084861	DOC ELET E	520,00 D	3.906,30 D
08/01/2018	409261	PAG FONE	201,40 D	4.107,70 D
08/01/2018	410468	PAG FONE	100,34 D	4.208,04 D
08/01/2018	411253	PAG FONE	143,77 D	4.351,81 D
08/01/2018	103748	ENVIO TED	10.200,00 D	14.551,81 D
08/01/2018	186186	ENVIO TED	1.330,00 D	15.881,81 D
08/01/2018	935330	ENVIO TEV	500,80 D	16.382,61 D
08/01/2018	084397	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	16.391,26 D
08/01/2018	084809	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	16.399,91 D
08/01/2018	084861	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	16.408,56 D
08/01/2018	103748	DOC/TED INTERNET	8,65 D	16.417,21 D
08/01/2018	186186	DOC/TED INTERNET	8,65 D	16.425,86 D
08/01/2018	727220	RESG AUTOM	16.425,86 C	0,00 D
10/01/2018	052065	DOC ELET E	3.180,00 D	3.180,00 D
10/01/2018	444370	PAG FONE	1.675,18 D	4.855,18 D
10/01/2018	797548	PAG BOLETO	139,90 D	4.995,08 D
10/01/2018	183957	ENVIO TED	1.741,20 D	6.736,28 D
10/01/2018	185436	ENVIO TED	6.648,00 D	13.384,28 D
10/01/2018	188471	ENVIO TED	3.198,57 D	16.582,85 D
10/01/2018	456917	ENVIO TEV	5.032,00 D	21.614,85 D
10/01/2018	458062	ENVIO TEV	1.440,00 D	23.054,85 D
10/01/2018	493408	ENVIO TEV	3.400,00 D	26.454,85 D
10/01/2018	052065	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	26.464,50 D

10 01/2018	183957	DOC/TED INTERNET	8,65 D	26.473,18 D
10 01/2018	185436	DOC/TED INTERNET	8,65 D	26.481,83 D
10 01/2018	188471	DOC/TED INTERNET	8,65 D	26.490,48 D
10 01/2018	727220	RESG AUTOM	26.490,45 C	0,00 C
14 01/2018	341521	PAG BOLETO	85,25 D	85,25 D
17 01/2018	881698	PAG GPS	65.275,95 D	65.361,20 D
17 01/2018	156260	ENVIO TED	20.027,29 D	85.388,49 D
17 01/2018	156329	ENVIO TED	10.010,09 D	95.398,58 D
17 01/2018	156367	ENVIO TED	260,00 D	95.658,58 D
17 01/2018	156483	ENVIO TED	6.974,00 D	102.632,58 D
17 01/2018	156260	DOC/TED INTERNET	8,65 D	102.641,23 D
17 01/2018	156329	DOC/TED INTERNET	8,65 D	102.649,88 D
17 01/2018	156367	DOC/TED INTERNET	8,65 D	102.658,53 D
17 01/2018	156483	DOC/TED INTERNET	8,65 D	102.667,18 D
17 01/2018	727220	RESG AUTOM	-102.667,18 C	0,00 C
19 01/2018	260437	PG LUZ/GAS	6.299,98 D	6.299,98 D
19 01/2018	727220	RESG AUTOM	6.299,98 C	0,00 C
23 01/2018	330465	PAG BOLETO	861,05 D	861,05 D
23 01/2018	331189	PAG BOLETO	861,05 D	1.722,10 D
23 01/2018	332122	PAG BOLETO	861,05 D	2.583,15 D
23 01/2018	332855	PAG BOLETO	1.050,68 D	3.633,83 D
23 01/2018	357103	PAG BOLETO	96,00 D	3.729,83 D
23 01/2018	372710	PAG BOLETO	397,07 D	4.126,90 D
23 01/2018	373108	PAG BOLETO	323,43 D	4.450,33 D
23 01/2018	170541	ENVIO TED	2.600,00 D	7.050,33 D
23 01/2018	170777	ENVIO TED	1.400,00 D	8.450,33 D
23 01/2018	356085	ENVIO TEV	250,40 D	8.700,73 D
24 01/2018	170541	DOC/TED INTERNET	8,65 D	8.709,38 D
24 01/2018	170777	DOC/TED INTERNET	8,65 D	8.718,03 D
24 01/2018	727220	RESG AUTOM	8.718,03 C	0,00 C
25 01/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25 01/2018	727220	RESG AUTOM	-42,00 C	0,00 C
26 01/2018	300032	PAG BOLETO	852,00 D	852,00 D
26 01/2018	163733	ENVIO TED	2.355,27 D	3.207,27 D
26 01/2018	163925	ENVIO TED	145,00 D	3.352,27 D
26 01/2018	164350	ENVIO TED	84.850,00 D	88.202,27 D
26 01/2018	163733	DOC/TED INTERNET	8,65 D	88.210,92 D
26 01/2018	163925	DOC/TED INTERNET	8,65 D	88.219,57 D
26 01/2018	164350	DOC/TED INTERNET	8,65 D	88.228,22 D

29 01/2018	727220	RESG AUTOM	88.228,22 C	0,00 C
29 01/2018	050147	DOC ELET E	2.970,06 D	2.970,06 D
29 01/2018	163523	ENVIO TED	4.972,66 D	7.942,72 D
29 01/2018	166292	ENVIO TED	76.646,55 D	84.589,27 D
29 01/2018	050147	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	84.597,92 D
29 01/2018	163523	DOC/TED INTERNET	8,65 D	84.606,57 D
29 01/2018	166292	DOC/TED INTERNET	8,65 D	84.615,22 D
29 01/2018	727220	RESG AUTOM	84.615,22 C	0,00 C
30 01/2018	000001	CRED TED	5.000,00 C <i>WALDO</i>	5.000,00 C
30 01/2018	050147	DOC E DEV	2.970,06 C <i>PELON</i>	2.970,06 C
30 01/2018	340962	PAG BOLETO	19.800,62 D	11.830,56 D
30 01/2018	341715	PAG BOLETO	143,10 D	11.973,66 D
30 01/2018	132084	ENVIO TED	4.034,03 D	16.007,69 D
30 01/2018	132248	ENVIO TED	150,00 D	16.157,69 D
30 01/2018	132796	ENVIO TED	2.430,40 D	18.588,09 D
30 01/2018	133769	ENVIO TED	82.383,61 D	100.971,70 D
30 01/2018	159827	ENVIO TED	1.042,14 D	102.013,84 D
30 01/2018	094715	TEV MESM T	164.553,78 D	266.567,62 D
30 01/2018	126921	TEV MESM T	86,95 D	266.654,57 D
30 01/2018	163529	ENVIO TEV	16.745,00 D	283.399,57 D
30 01/2018	132084	DOC/TED INTERNET	8,65 D	283.408,22 D
30 01/2018	132248	DOC/TED INTERNET	8,65 D	283.416,87 D
30 01/2018	132796	DOC/TED INTERNET	8,65 D	283.425,52 D
30 01/2018	133769	DOC/TED INTERNET	8,65 D	283.434,17 D
30 01/2018	159827	DOC/TED INTERNET	8,65 D	283.442,82 D
30 01/2018	727220	RESG AUTOM	283.442,82 C	0,00 C
31 01/2018	025956	PG ORG GOV	69.354,13 D	69.354,13 D
31 01/2018	448103	PAG DARF	255,00 D	69.609,13 D
31 01/2018	449094	PAG DARF	16.460,68 D	86.069,81 D
31 01/2018	449750	PAG DARF	170,33 D	86.240,14 D
31 01/2018	190168	ENVIO TED	90,00 D	86.330,14 D
31 01/2018	191533	ENVIO TED	80,00 D	86.410,14 D
31 01/2018	461948	ENVIO TEV	70,00 D	86.480,14 D
31 01/2018	462480	ENVIO TEV	70,00 D	86.550,14 D
31 01/2018	631527	TEV MESM T	14.905,82 D	101.455,96 D
31 01/2018	190168	DOC/TED INTERNET	8,65 D	101.464,61 D
31 01/2018	191533	DOC/TED INTERNET	8,65 D	101.473,26 D
31 01/2018	000140	TR TEV IBC	1,00 D	101.474,26 D
31 01/2018	000140	TR TEV IBC	1,00 D	101.475,26 D

06/02/2018

Internet Banking - CAIXA

31/01/2018	000140	TR TEV IBC	1,00 D	101.476,26 D
31/01/2018	727220	RESG AUTOM	101.476,26 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Tribunais com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Guardaria: 0800 725 7474
Rec. Caixa CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032252-5	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/02
Análise do Perfil do investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Historico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.585.185,61C	1.127.034,058424
Deposições	240.466,11C	41.149,625836
Resgates	718.406,02D	122.803,903955
Rendimento Bruto no Mês	9.664,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.116.910,15C	1.045.379,778354
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Historico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03/01	APLICACAO		
08/01	RESGATE	240.466,11C	41.149,625836
	IRRF	16.425,86D	2.810,312836
	IOF	0,00	
10/01	RESGATE	26.490,45D	4.531,676615
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/01	RESGATE	102.667,18D	17.557,344415
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19/01	RESGATE	6.299,98D	1.077,231838
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23/01	RESGATE	8.718,03D	1.490,497491
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25/01	RESGATE	42,00D	7,179258
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26/01	RESGATE	88.228,22D	15.081,174256
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/01	RESGATE	84.615,22D	14.462,639439

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CFF/CNPJ 12.937.768/0001-67	Conta Corrente 006.00032252-5	Mês/Ano 01/2018	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.585.185,61C	1.127.034,056424
Aplicações	240.466,11C	41.149,625896
Resgates	718.406,02D	122.803,903965
Rendimento Bruto no Mês	9.664,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.116.910,15C	1.045.379,778354
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/01	RESGATE	283.442,82D	48.443,557878
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31/01	RESGATE	101.476,26D	17.342,289865
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Brezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Outros: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.jsp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 06/02/2018 - 16:56

Mês: Janeiro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Sa Co
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
31/01/2018	034757	PG ORG GOV	36.872,01 D	36.872,01 D
31/01/2018	440569	PAG DARF	170,33 D	37.042,34 D
31/01/2018	441379	PAG DARF	5.648,05 D	42.690,39 D
31/01/2018	727220	RESG AUTOM	<u>42.690,39 C</u>	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEC ESTADO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032253-3	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
Anúncio do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórica	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	390.769,33C	66.878,954972
Deposições	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	42.690,39D	7.295,786569
IRRF	564,58C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Rendite Bruto em Trânsito*	348.643,52C	59.583,168403
(*) Não é sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
31/01	RESGATE	42.690,39D	7.295,786569
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Pandimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CEO UNIAO
 Conta: 0744 / 006 / 00032254-1
 Data: 06/02/2018 - 16:57
 Mês: Janeiro/2018
 Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
17 01/2018	585541	DEB P FGTS	3.052,61 D	3.052,61 D
17 01/2018	882233	PAG GPS	29.782,22 D	32.834,83 D
17 01/2018	374808	ENVIO TEV	1.066,19 D	33.901,02 D
17 01/2018	727220	RESG AUTOM	33.901,02 C	0,00 C
25 01/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25 01/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
29 01/2018	167895	ENVIO TED	22.370,98 D	22.370,98 D
29 01/2018	167895	DOC/TED INTERNET	8,65 D	22.379,63 D
29 01/2018	727220	RESG AUTOM	22.379,63 C	0,00 C
30 01/2018	036156	DOC ELET E	1.042,14 D	1.042,14 D
30 01/2018	335469	PAG BOLETO	19.800,62 D	20.842,76 D
30 01/2018	131367	ENVIO TED	1.177,42 D	22.020,18 D
30 01/2018	093239	TEV MESM T	82.743,99 D	104.764,17 D
30 01/2018	127697	TEV MESM T	22,44 D	104.786,61 D
30 01/2018	036156	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	104.795,26 D
30 01/2018	131367	DOC/TED INTERNET	8,65 D	104.803,91 D
30 01/2018	727220	RESG AUTOM	104.803,91 C	0,00 C
31 01/2018	631892	TEV MESM T	6.982,75 D	6.982,75 D
31 01/2018	000140	TR TEV IBC	1,00 D	6.983,75 D
31 01/2018	727220	RESG AUTOM	6.983,75 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Falamos com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvindo: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/02/2018
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1445	No Ano(%) 0,1445	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,1264	Cota em: 29/12/2017 5,842934	Cota em: 31/01/2018 5,851376
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CECUNIAO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032254-1	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	214.516,43C	36.713,823002
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	168.110,31D	28.735,536513
Rendimento Bruto no Mês	277,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	46.683,95C	7.978,286489
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
17/01	RESGATE	33.901,02D	5.797,489335
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26/01	RESGATE	42,00D	7,179683
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/01	RESGATE	22.379,63D	3.825,181125
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/01	RESGATE	104.803,91D	17.912,163385
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31/01	RESGATE	6.983,75D	1.193,522933
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma rápida e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Exipado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

EXTRATOS FINAIS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

SALDO CONTAS FINAL

CONTA	BANCO	SALDO TERMO DE CONFERÊNCIA	SALDO EXTRATO FINAL	SALDO DE APLICAÇÃO	DIVERGÊNCIA
32.250-9	CEF	R\$ 406.620,73	0,00	R\$ 406.620,73	0,00
341-1	CEF	R\$ 303.404,42	0,00	R\$ 303.404,42	0,00
32.251-7	CEF	R\$ 2.302.757,05	0,00	R\$ 2.302.757,05	0,00
32.252-5	CEF	R\$ 2.145.974,11	0,00	R\$ 2.145.974,11	0,00
32.253-3	CEF	R\$ 88.731,74	0,00	R\$ 88.731,44	0,00
32.254-1	CEF	R\$ 10.345,17	0,00	R\$ 10.345,17	0,00

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 02/01/2019 - 09:50

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR		
			0,00	0,00
12/12/2018	000237	CRED TED		0,00
12/12/2018	990001	APL AUTOM	296.534,25 C	296.534,25 C
8/12/2018	237828	TEV MESM T	296.534,25 D	0,00 C
18/12/2018	727220	RESG AUTOM	296.534,25 D	296.534,25 D
26/12/2018	000000	MANUT CTA	296.534,25 C	0,00 C
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 D	42,00 D
26/12/2018	144997	CONSORCIO	42,00 C	0,00 C
27/12/2018	727220	ERES AUTOM	312.078,53 C	312.078,53 C
27/12/2018	990001	APL AUTOM	42,00 D	312.036,53 C
28/12/2018	267169	APLICACAO	312.036,53 D	0,00 C
28/12/2018	000237	CRED TED	90.825,68 D	90.825,68 D
			90.825,68 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

p Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23		Início das Atividades do Fundo 02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032250-9	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.665,59C	620,122009
Aplicações	699.438,46C	118.249,322586
Resgates	296.576,25D	50.144,586274
Rendimento Bruto no Mês	92,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	406.620,73C	68.724,858321
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
12 / 12	APLICACAO	296.534,25C	50.146,931294
18 / 12	RESGATE	296.534,25D	50.137,486664
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,099610
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	EST RESG	42,00C	7,099610
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	312.036,53C	52.743,700189
28 / 12	APLICACAO	90.825,68C	15.351,591491

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,01	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 02/01/2019 - 09:48

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2018	417399	PAG DARF	45,00 D	45,00 D
30/11/2018	163925	ENVIO TED	601,08 D	646,08 D
30/11/2018	164647	ENVIO TED	800,00 D	1.446,08 D
30/11/2018	165201	ENVIO TED	9.475,94 D	10.922,02 D
30/11/2018	248826	ENVIO TEV	360,00 D	11.282,02 D
30/11/2018	249213	ENVIO TEV	360,00 D	11.642,02 D
30/11/2018	249843	ENVIO TEV	360,00 D	12.002,02 D
30/11/2018	370979	ENVIO TEV	280,00 D	12.282,02 D
30/11/2018	163925	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.291,52 D
30/11/2018	164647	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.301,02 D
30/11/2018	165201	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.310,52 D
30/11/2018	727220	RESG AUTOM	12.310,52 C	0,00 C
06/12/2018	116491	ENVIO TED	740,00 D	740,00 D
06/12/2018	117232	ENVIO TED	834,40 D	1.574,40 D
06/12/2018	117493	ENVIO TED	55,00 D	1.629,40 D
06/12/2018	119041	ENVIO TED	1.198,57 D	2.827,97 D
06/12/2018	368373	ENVIO TEV	4.274,28 D	7.102,25 D
06/12/2018	116491	DOC/TED INTERNET	9,50 D	7.111,75 D
06/12/2018	117232	DOC/TED INTERNET	9,50 D	7.121,25 D
06/12/2018	117493	DOC/TED INTERNET	9,50 D	7.130,75 D
06/12/2018	119041	DOC/TED INTERNET	9,50 D	7.140,25 D
06/12/2018	727220	RESG AUTOM	7.140,25 C	0,00 C
11/12/2018	407078	PAG FONE	221,62 D	221,62 D
11/12/2018	125077	ENVIO TED	2.805,00 D	3.026,62 D
11/12/2018	125484	ENVIO TED	150,00 D	3.176,62 D
11/12/2018	152697	ENVIO TED	218,93 D	3.395,55 D
11/12/2018	152939	ENVIO TEV	6.552,00 D	9.947,55 D

02/01/2019

Internet Banking CAIXA

11/12/2018	125077	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.957,05 D
11/12/2018	125484	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.966,55 D
11/12/2018	152697	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.976,05 D
11/12/2018	727220	RESG AUTOM	9.976,05 C	0,00 C
12/12/2018	100440	ENVIO TED	6.289,00 D	6.289,00 D
12/12/2018	100440	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.298,50 D
12/12/2018	727220	RESG AUTOM	6.298,50 C	0,00 C
18/12/2018	421606	PAG BOLETO	296,49 D	296,49 D
18/12/2018	422765	PAG BOLETO	296,49 D	592,98 D
18/12/2018	423556	PAG BOLETO	626,45 D	1.219,43 D
18/12/2018	431715	PAG BOLETO	5.855,30 D	7.074,73 D
18/12/2018	436371	PAG BOLETO	1.484,93 D	8.559,66 D
18/12/2018	191290	ENVIO TED	3.263,40 D	11.823,06 D
18/12/2018	193387	ENVIO TED	191,90 D	12.014,96 D
18/12/2018	198803	ENVIO TED	1.981,10 D	13.996,06 D
18/12/2018	225663	ENVIO TEV	8,95 D	14.005,01 D
18/12/2018	191290	DOC/TED INTERNET	9,50 D	14.014,51 D
18/12/2018	193387	DOC/TED INTERNET	9,50 D	14.024,01 D
18/12/2018	198803	DOC/TED INTERNET	9,50 D	14.033,51 D
18/12/2018	727220	RESG AUTOM	14.033,51 C	0,00 C
19/12/2018	452446	PAG BOLETO	296,49 D	296,49 D
19/12/2018	453023	PAG BOLETO	861,05 D	1.157,54 D
19/12/2018	453507	PAG BOLETO	861,05 D	2.018,59 D
19/12/2018	558698	PG LUZ/GAS	3.867,09 D	5.885,68 D
19/12/2018	199646	ENVIO TED	3.904,00 D	9.789,68 D
19/12/2018	199646	DOC/TED INTERNET	9,50 D	9.799,18 D
19/12/2018	727220	RESG AUTOM	9.799,18 C	0,00 C
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
27/12/2018	189139	ENVIO TED	800,00 D	800,00 D
27/12/2018	189688	ENVIO TED	9.475,94 D	10.275,94 D
27/12/2018	190181	ENVIO TED	601,08 D	10.877,02 D
27/12/2018	189139	DOC/TED INTERNET	9,50 D	10.886,52 D
27/12/2018	189688	DOC/TED INTERNET	9,50 D	10.896,02 D
27/12/2018	190181	DOC/TED INTERNET	9,50 D	10.905,52 D
27/12/2018	727220	RESG AUTOM	10.905,52 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

02/01/2019

Internet Banking CAIXA

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00000341-1	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	361.283,97C	61.119,749581
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	58.195,01D	9.839,960737
Rendimento Bruto no Mês	315,46C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	303.404,42C	51.279,788844
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06/12	RESGATE	7.140,25D	1.207,715230
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11/12	RESGATE	9.976,05D	1.687,129622
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12/12	RESGATE	6.298,50D	1.065,139646
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18/12	RESGATE	14.033,51D	2.372,760603
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19/12	RESGATE	9.799,18D	1.656,750520
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
3/12	RESGATE	42,00D	7,099519
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27/12	RESGATE	10.905,52D	1.843,365595
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 02/01/2019 - 09:49

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2018	253921	PAG BOLETO	17.753,77 D	17.753,77 D
30/11/2018	254930	PAG BOLETO	26.630,65 D	44.384,42 D
30/11/2018	255409	PAG BOLETO	143,10 D	44.527,52 D
30/11/2018	418787	PAG DARF	6.417,02 D	50.944,54 D
30/11/2018	115185	ENVIO TED	98.784,07 D	149.728,61 D
30/11/2018	115345	ENVIO TED	5.199,07 D	154.927,68 D
30/11/2018	157527	ENVIO TED	85.283,48 D	240.211,16 D
30/11/2018	158075	ENVIO TED	1.069,50 D	241.280,66 D
30/11/2018	159841	ENVIO TED	1.604,26 D	242.884,92 D
30/11/2018	115185	DOC/TED INTERNET	9,50 D	242.894,42 D
30/11/2018	115345	DOC/TED INTERNET	9,50 D	242.903,92 D
30/11/2018	157527	DOC/TED INTERNET	9,50 D	242.913,42 D
30/11/2018	158075	DOC/TED INTERNET	9,50 D	242.922,92 D
30/11/2018	159841	DOC/TED INTERNET	9,50 D	242.932,42 D
30/11/2018	727220	RESG AUTOM	242.932,42 C	0,00 C
11/12/2018	155306	ENVIO TED	1.330,00 D	1.330,00 D
11/12/2018	159669	ENVIO TED	880,00 D	2.210,00 D
11/12/2018	155306	DOC/TED INTERNET	9,50 D	2.219,50 D
11/12/2018	727220	RESG AUTOM	2.219,50 C	0,00 C
18/12/2018	237828	CRED TED	296.534,25 C	296.534,25 C
18/12/2018	990001	APL AUTOM	296.534,25 D	0,00 C
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
27/12/2018	306570	PAG BOLETO	26.630,65 D	26.630,65 D
27/12/2018	309573	PAG BOLETO	17.753,77 D	44.384,42 D
27/12/2018	160655	ENVIO TED	85.283,48 D	129.667,90 D
27/12/2018	162647	ENVIO TED	1.604,26 D	131.272,16 D

02/01/2019

Int_ernet...B.ankiNg...C.AIXA

27/12/2018	167244	ENVIO TED	1.069,50 D	132.341,66 D
27/12/2018	160655	DOC/TED INTERNET	9,50 D	132.351,16 D
27/12/2018	162647	DOC/TED INTERNET	9,50 D	132.360,66 D
27/12/2018	167244	DOC/TED INTERNET	9,50 D	132.370,16 D
27/12/2018	727220	RESG AUTOM	132.370,16 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032251-7	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.138.743,91C	
Aplicações	296.534,25C	361.819,237910
Resgates	134.631,66D	50.137,485962
Rendimento Bruto no Mês	2.110,55C	22.757,055223
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.302.757,05C	389.199,668648
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 12	RESGATE	2.219,50D	375,357167
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	296.534,25C	50.137,485962
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,099387
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	132.370,16D	22.374,598669
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 02/01/2019 - 09:52

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2018	410008	PAG DARF	255,00 D	255,00 D
30/11/2018	410254	PAG DARF	16.930,08 D	17.185,08 D
30/11/2018	410433	PAG DARF	89,60 D	17.274,68 D
30/11/2018	419095	PAG DARF	918,60 D	18.193,28 D
30/11/2018	419461	PAG DARF	49,20 D	18.242,48 D
30/11/2018	419781	PAG DARF	153,00 D	18.395,48 D
30/11/2018	601195	PG ORG GOV	78.729,86 D	97.125,34 D
30/11/2018	162080	ENVIO TED	2.600,00 D	99.725,34 D
30/11/2018	162760	ENVIO TED	1.402,52 D	101.127,86 D
30/11/2018	077024	TEV MESM T	189.501,13 D	290.628,99 D
30/11/2018	086220	ENVIO TEV	16.745,00 D	307.373,99 D
30/11/2018	352938	TEV MESM T	17.374,25 D	324.748,24 D
30/11/2018	162080	DOC/TED INTERNET	9,50 D	324.757,74 D
30/11/2018	162760	DOC/TED INTERNET	9,50 D	324.767,24 D
30/11/2018	727220	RESG AUTOM	324.767,24 C	0,00 C
04/12/2018	612779	PAG BOLETO	154,33 D	154,33 D
04/12/2018	114712	ENVIO TED	2.258,40 D	2.412,73 D
04/12/2018	185147	ENVIO TEV	756,50 D	3.169,23 D
04/12/2018	185542	ENVIO TEV	623,00 D	3.792,23 D
04/12/2018	114712	DOC/TED INTERNET	9,50 D	3.801,73 D
04/12/2018	727220	RESG AUTOM	3.801,73 C	0,00 C
06/12/2018	109764	ENVIO TED	3.198,57 D	3.198,57 D
06/12/2018	112133	ENVIO TED	145,00 D	3.343,57 D
06/12/2018	114043	ENVIO TED	2.346,40 D	5.689,97 D
06/12/2018	114984	ENVIO TED	825,50 D	6.515,47 D
06/12/2018	115859	ENVIO TED	590,00 D	7.105,47 D
06/12/2018	371088	ENVIO TEV	3.029,59 D	10.135,06 D

02/01/2019

Int e-net---Ba nki,Ng C_AIXA

06/12/2018	371441	ENVIO TEV	1.177,25 D	11.312,31 D
06/12/2018	371825	ENVIO TEV	382,00 D	11.694,31 D
06/12/2018	376454	ENVIO TEV	269,05 D	11.963,36 D
06/12/2018	109764	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11.972,86 D
06/12/2018	112133	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11.982,36 D
06/12/2018	114043	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11.991,86 D
06/12/2018	114984	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.001,36 D
06/12/2018	115859	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.010,86 D
06/12/2018	727220	RESG AUTOM	12.010,86 C	0,00 C
11/12/2018	052281	DOC ELET E	3.683,90 D	3.683,90 D
11/12/2018	409293	PAG FONE	156,31 D	3.840,21 D
11/12/2018	409712	PAG FONE	149,81 D	3.990,02 D
11/12/2018	410167	PAG FONE	103,80 D	4.093,82 D
11/12/2018	412565	PAG FONE	411,30 D	4.505,12 D
11/12/2018	465466	PAG BOLETO	139,90 D	4.645,02 D
11/12/2018	148879	ENVIO TED	197,00 D	4.842,02 D
11/12/2018	150868	ENVIO TED	246,30 D	5.088,32 D
11/12/2018	151422	ENVIO TED	64.178,40 D	69.266,72 D
11/12/2018	151706	ENVIO TED	3.432,00 D	72.698,72 D
11/12/2018	153446	ENVIO TED	9.537,00 D	82.235,72 D
11/12/2018	153747	ENVIO TED	510,00 D	82.745,72 D
11/12/2018	193120	ENVIO TED	636,35 D	83.382,07 D
11/12/2018	194268	ENVIO TED	19.612,24 D	102.994,31 D
11/12/2018	153452	ENVIO TEV	3.400,00 D	106.394,31 D
11/12/2018	052281	TAR DOC IN	9,50 D	106.403,81 D
11/12/2018	148879	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.413,31 D
11/12/2018	150868	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.422,81 D
11/12/2018	151422	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.432,31 D
11/12/2018	151706	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.441,81 D
11/12/2018	153446	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.451,31 D
11/12/2018	153747	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.460,81 D
11/12/2018	193120	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.470,31 D
11/12/2018	194268	DOC/TED INTERNET	9,50 D	106.479,81 D
11/12/2018	727220	RESG AUTOM	106.479,81 C	0,00 C
12/12/2018	506554	PAG BOLETO	861,05 D	861,05 D
12/12/2018	508106	PAG BOLETO	254,13 D	1.115,18 D
12/12/2018	727220	RESG AUTOM	1.115,18 C	0,00 C
14/12/2018	152057	TEV MESM T	79.926,02 D	79.926,02 D
14/12/2018	727220	RESG AUTOM	79.926,02 C	0,00 C

18/12/2018	100283	ENVIO TED		
18/12/2018	100283	DOC/TED INTERNET	247,50 D	247,50 D
18/12/2018	727220	RESG AUTOM	9,50 D	257,00 D
19/12/2018	456620	PAG BOLETO	257,00 C	0,00 C
19/12/2018	457321	PAG BOLETO	167.000,00 D	167.000,00 D
19/12/2018	458794	PAG BOLETO	5.065,60 D	172.065,60 D
19/12/2018	459323	PAG BOLETO	513,07 D	172.578,67 D
19/12/2018	459783	PAG BOLETO	977,04 D	173.555,71 D
19/12/2018	101980	ENVIO TED	9.630,85 D	183.186,56 D
19/12/2018	106131	ENVIO TED	20.798,50 D	203.985,06 D
19/12/2018	109617	ENVIO TED	86.610,00 D	290.595,06 D
19/12/2018	112465	ENVIO TED	1.780,80 D	292.375,86 D
19/12/2018	101980	DOC/TED INTERNET	162,00 D	292.537,86 D
19/12/2018	106131	DOC/TED INTERNET	9,50 D	292.547,36 D
19/12/2018	109617	DOC/TED INTERNET	9,50 D	292.556,86 D
19/12/2018	112465	DOC/TED INTERNET	9,50 D	292.566,36 D
19/12/2018	727220	RESG AUTOM	9,50 D	292.575,86 D
20/12/2018	129485	ENVIO TED	292.575,86 C	0,00 C
20/12/2018	173376	ENVIO TED	42,90 D	42,90 D
20/12/2018	129485	DOC/TED INTERNET	720,72 D	763,62 D
20/12/2018	173376	DOC/TED INTERNET	9,50 D	773,12 D
20/12/2018	727220	RESG AUTOM	9,50 D	782,62 D
26/12/2018	000000	MANUT CTA	782,62 C	0,00 C
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 D	42,00 D
27/12/2018	050720	PG ORG GOV	42,00 C	0,00 C
27/12/2018	051261	PG ORG GOV	77.149,29 D	77.149,29 D
27/12/2018	317051	PAG BOLETO	75.408,38 D	152.557,67 D
27/12/2018	410644	PAG DARF	143,10 D	152.700,77 D
27/12/2018	410653	PAG DARF	2.566,81 D	155.267,58 D
27/12/2018	410662	PAG DARF	255,00 D	155.522,58 D
27/12/2018	411990	PAG DARF	3.850,21 D	159.372,79 D
27/12/2018	412239	PAG DARF	16.687,59 D	176.060,38 D
27/12/2018	412430	PAG DARF	15.474,56 D	191.534,94 D
27/12/2018	412609	PAG DARF	89,60 D	191.624,54 D
27/12/2018	412979	PAG DARF	1.029,60 D	192.654,14 D
27/12/2018	149159	ENVIO TED	59,10 D	192.713,24 D
27/12/2018	149323	ENVIO TED	98.784,07 D	291.497,31 D
27/12/2018	190686	ENVIO TED	5.199,16 D	296.696,47 D
27/12/2018	191055	ENVIO TED	1.402,52 D	298.098,99 D
			2.600,00 D	300.698,99 D

27/12/2018	076832	ENVIO TEV	16.745,00 D	317.443,99 D
27/12/2018	080425	TEV MESM T	192.984,16 D	510.428,15 D
27/12/2018	113100	TEV MESM T	953,60 D	511.381,75 D
27/12/2018	163127	TEV MESM T	1.170,24 D	512.551,99 D
27/12/2018	163401	TEV MESM T	33.555,53 D	546.107,52 D
27/12/2018	149159	DOC/TED INTERNET	9,50 D	546.117,02 D
27/12/2018	149323	DOC/TED INTERNET	9,50 D	546.126,52 D
27/12/2018	190686	DOC/TED INTERNET	9,50 D	546.136,02 D
27/12/2018	191055	DOC/TED INTERNET	9,50 D	546.145,52 D
27/12/2018	727220	RESG AUTOM	546.145,52 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

SIDMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificaçãoNome da Agência
BREJO SANTO, CE

Código 0744 Operação 0055 Emissão 03/01/2019

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO

CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23 Início das Atividades do Fundo 02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916847

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67 Conta Corrente 006.00032252-5 Mês/Ano 12/2018 Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.186.375,54C	539.050,967207
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.043.136,60D	176.349,911448
Rendimento Bruto no Mês	2.735,17C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	2.145.974,11C	362.701,055758
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	RESGATE	3.801,73D	643,092086
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	12.010,86D	2.031,539337
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	106.479,81D	18.007,652415
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	1.115,18D	188,588151
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	79.926,02D	13.515,024984
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	257,00D	43,452977
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	292.575,86D	49.465,882959
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	782,62D	132,311410
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base 0,00 IRRF 0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101 Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474 Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato por período

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 02/01/2019 - 09:53

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2018	114408	ENVIO TED	23.030,41 D	23.030,41 D
30/11/2018	114733	ENVIO TED	1.212,13 D	24.242,54 D
0/11/2018	114408	DOC/TED INTERNET	9,50 D	24.252,04 D
30/11/2018	114733	DOC/TED INTERNET	9,50 D	24.261,54 D
30/11/2018	727220	RESG AUTOM	24.261,54 C	0,00 C
27/12/2018	410608	PAG DARF	198,00 D	198,00 D
27/12/2018	416121	PAG DARF	3.867,11 D	4.065,11 D
27/12/2018	416262	PAG DARF	4.153,89 D	8.219,00 D
27/12/2018	416434	PAG DARF	89,60 D	8.308,60 D
27/12/2018	149608	ENVIO TED	23.030,41 D	31.339,01 D
27/12/2018	149980	ENVIO TED	1.212,13 D	32.551,14 D
27/12/2018	163666	TEV MESM T	13.377,37 D	45.928,51 D
27/12/2018	149608	DOC/TED INTERNET	9,50 D	45.938,01 D
7/12/2018	149980	DOC/TED INTERNET	9,50 D	45.947,51 D
27/12/2018	727220	RESG AUTOM	45.947,51 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO ESTADO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032253-3	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Historico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior		
Aplicações	134.556,64C	22.763,445242
Resgates	0,00	0,000000
Resgate Bruto no Mês	45.947,51D	7.766,531456
IRRF	122,31C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	88.731,44C	14.996,913786
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Date	Historico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27 / 12	RESGATE		
	IRRF	45.947,51D	7.766,531456
	IOF	0,00	
		0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de Fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CEO UNIAO

Conta: 0744 / 006 / 00032254-1

Data: 02/01/2019 - 09:53

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2018	417793	PAG DARF	4.171,57 D	4.171,57 D
30/11/2018	417931	PAG DARF	89,60 D	4.261,17 D
30/11/2018	596591	PG ORG GOV	36.128,83 D	40.390,00 D
30/11/2018	077610	TEV MESM T	92.244,03 D	132.634,03 D
30/11/2018	348781	TEV MESM T	7.464,16 D	140.098,19 D
30/11/2018	727220	RESG AUTOM	140.098,19 C	0,00 C
14/12/2018	151644	TEV MESM T	38.950,98 D	38.950,98 D
14/12/2018	727220	RESG AUTOM	38.950,98 C	0,00 C
20/12/2018	462489	TEV MESM T	27,60 D	27,60 D
20/12/2018	727220	RESG AUTOM	-27,60 C	0,00 C
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
27/12/2018	031588	PG ORG GOV	35.484,86 D	35.484,86 D
27/12/2018	031811	PG ORG GOV	37.443,26 D	72.928,12 D
27/12/2018	082073	TEV MESM T	90.113,85 D	163.041,97 D
27/12/2018	727220	RESG AUTOM	-163.041,97 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE		Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO		CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO UNIAO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032254-1	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	212.241,63C	35.905,705018
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	202.062,55D	34.157,219343
Rendimento Bruto no Mês	166,09C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	10.345,17C	1.748,485674
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 12	RESGATE	38.950,98D	6.586,383550
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	27,60D	4,666099
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,099594
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	163.041,97D	27.559,070098
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XI - Atos de nomeação dos componentes da Comissão de
Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 001/2018

De 05 de janeiro de 2018.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2018, a Comissão Permanente de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS ----- Presidente
CPF N.º 052.385.883-30
ENDEREÇO: Sitio Capoeiro S/N, Brejo Santo - CE
BREJO SANTO - CEARÁ

CÍCERA TAVARES DE LUCENA ----- Secretária
CPF N.º 024.799.623-85
Rua Manoel Madeiro Sobrinho, 541, Sol Nascente.
BREJO SANTO - CEARÁ

LEDIANE MARIA DO NASCIMENTO-----Membro
CPF N.º 040.700.283-90
Rua Eliseu Gomes de Lucena, 395, São Francisco.
BREJO SANTO - CEARÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CPSMBS, Em 05 de janeiro de 2018.



MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 002/2018

De 05 de janeiro de 2018.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666 e a Lei 10.520, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

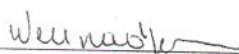
Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2018, a Comissão de Pregão, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS ----- Presidente
CPF N.º 052.385.883-30
ENDEREÇO: Sítio Capoeiro S/N, Brejo Santo - CE
BREJO SANTO - CEARÁ

CÍCERA TAVARES DE LUCENA ----- Secretária
CPF N.º 024.799.623-85
Rua Manoel Madeiro Sobrinho, 541, Sol Nascente.
BREJO SANTO - CEARÁ

LEDIANE MARIA DO NASCIMENTO-----Membro
CPF N.º 040.700.283-90
Rua Eliseu Gomes de Lucena, 395, São Francisco.
BREJO SANTO - CEARÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CPSMBS, Em 05 de janeiro de 2018.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XII - Relação das entidades beneficiadas (modelo 11)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. N° 03/2013

MODELO 11

Município: BREJO SANTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 A 31/12/2018

Órgão: CONS PÚB DE SAÚDE DA MICR DE BREJO SANTO

Unidade Orçamentária: 031

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Não se Aplica

Responsável pelo preenchimento:	Cargo:
Matrícula	Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR		PRESIDENTE
ASS.:		ASS.:		
NOME:		NOME:		
C.R.C.:		C.R.C.:		VISTO:

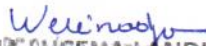


ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES, BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
Maria Weilinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XIII - Demonstrativo dos subsídios dos vereadores (modelo 09)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. 03/13
MODELO-09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES

Câmara Municipal de					
Exercício:	(Regime de Competência)				
Resolução nº:		de		de	de 199
Vereador:					

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN				
FEV				
MAR	NÃO SE APLICA			
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				
TOT				

Responsável pelo preenchimento:	Cargo:
Matrícula	Assinatura:

<u>TESOUREIRO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>ORDENADOR DE DESPESA</u>
ASS.: _____	ASS.: _____	ASS.: _____
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
MATR: _____	C.R.C. _____	MATR: _____



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 09 - DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.

Wellinadia
CONSÓRCIO PÙB. DE SAÚDE - BREJO SANTO
MARIA WELINADIA LUCENA LÂNDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
CPF 056.259.473-68



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XIV - Cópia de lei que fixou subsídios de prefeito



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no SUBSÍDIOS DE PREFEITO..., aplicando-se ao Consórcio o Presidente não recebe subsídio, apenas o Diretor Executivo, conforme Estatuto.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-68



ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
CPSMBS

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art. 2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001,04, com sede estabelecida em Fortaleza ceara representada por seu Secretário da Saúde, Dr. **CIRO FERREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade 586819- SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 120.055.093-53.

II – O MUNICÍPIO DE ABAIARA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001/16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM SAMAPAI**O, portador da Cédula de Identidade nº 69538483 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 223.645.363-91

III - O MUNICÍPIO DE AURORA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Bairro. Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ADAILTON MACÊDO**, portador da cédula de Identidade nº 98878385 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 302.542.483-49.

IV- O MUNICÍPIO DO BARRO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, nº246, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO TAVARES ARAÚJO**,



portador da Cédula de Identidade nº 721652-84 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 325.450.103-91.

V – O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inacio Bezerra, N.º 192, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME SAMPAIO LANDIM** portador da Cédula de Identidade nº 2000002261740 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 007.626.063-12.

VI – O MUNICÍPIO DE JATI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 074.132.550/0001-25 com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Bairro Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a **MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 95029095740, SSP-CE inscrita no CPF sob o nº 501.973.803-44.

VII – O MUNICÍPIO DE MAURITI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55 com sede estabelecida na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, Bairro Centro representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANILDO SIMIÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 0862864631 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 793.770.173-00.

VIII – O MUNICÍPIO DE MILAGRES, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.277/0001-00 com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas,, N.º 200, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELLOSMAN SAMAPAI DE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade nº 157127 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 125.996.114-14.

IX – O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.414.931/0001-85 com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus S/N, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDES BEZERRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 211524491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68.

X – O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.654.114/0001-02 com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro.



Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL NOVAIS MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 1072491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 128.496.934-72.

CAPÍTULO III

Da Natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

CAPÍTULO I

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art. 6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS,:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das



ações e serviços de saúde;

- III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;
- IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
- V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 7º - Para cumprir as suas finalidades, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto;
- IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
- V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V Do Prazo de Duração

Art. 8º - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, terá prazo de



duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPÍTULO VI Da Sede e Foro

Art. 9º - A sede administrativa do - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, será no Município de Brejo Santo/CE, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII Da Constituição do Consórcio

Art. 10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, é constituído nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 setembro de 2009, e da Lei Estadual nº 14.622, de 26 de fevereiro de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
ABAIARA	341/10	17/05/2010
AURORA	018/10	21/05/2010
BARRO	280/10	24/05/2010
BREJO SANTO	674/10	21/05/2010
JATI	405/10	22/03/2010
MAURITI	953/10	21/05/2010
MILAGRES	1.139/10	10/05/2010
PENAFORTE	581/10	18/05/2010
PORTEIRAS	380/10	18/05/2010



TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I

Das Instâncias Organizacionais

Art. 11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Vice-presidência
- d) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio
- e) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art. 13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante

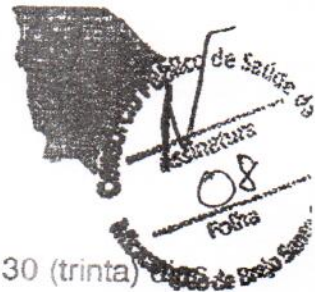


ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art. 16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§1º. Na Assembléia Geral em que houver a eleição do Presidente, será também eleito o Vice-Presidente, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, que substituirá o Presidente nas suas ausências, licenças, impedimentos e destituição.



§2º No caso de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente, no prazo de 30 (trinta) contados da ciência do ato de destituição, será realizada nova eleição para escolha do Presidente ou Vice-Presidente, que completará o período de seu antecessor.

Art. 17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art. 18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;

IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes., desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única

Das competências da Assembléia Geral

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

II - Eleger ou destituir o Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;

III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;

VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;

V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;



VII – Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII – Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;

b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.

§2º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 22 – Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

CAPITULO III

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.



Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

CAPITULO IV Da Diretoria

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

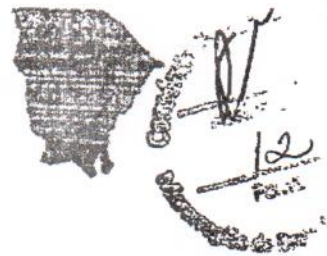
Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 29 – Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 – Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.



VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;



VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

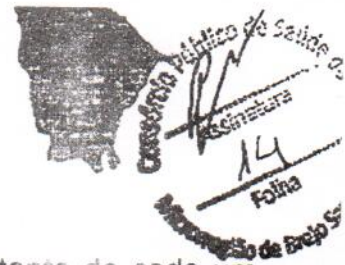
CAPÍTULO V Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

- I – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
- II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
- III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMBS, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMBS e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
- V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMBS quanto ao seu exato cumprimento;
- VI – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal



Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianualmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única Das competências do Conselho Fiscal

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.



CAPÍTULO III
Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo.

Art. 41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III
Da Gestão de Pessoas

Disposições Gerais

Art. 43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. As atividades de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I
Dos Empregos Públicos

Seção I

Do Regime Jurídico



Art. 45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seção II Do regulamento de pessoal

Art. 46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

Seção III Da jornada de trabalho

Art. 47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

CAPÍTULO II Do quadro de pessoal do Consórcio

Art. 48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e, oportunamente, preenchidos por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.



§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art. 50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica I, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III

Da cessão de servidores

Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art. 53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Da Admissão



Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005;

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I

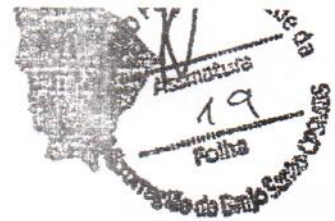
Dos empregos em comissão e assessoramento

Art. 56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica I, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I Da dispensa



Art. 58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

Seção II Da proibição de cessão

Art. 59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art. 60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.

III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não hajam pessoas habilitadas e/ou concursadas.

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecidos no edital.



§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cardiologia Clínica, Cardiologia/Ecocardiografia, Cardiologia/Ergometria, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologista, Reumatologia, Traumatologia e Ortopedia e Urologia.

II - Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art. 66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações, conforme deliberação da assembleia geral, observado o prazo máximo de contratação previsto na legislação vigente.



Art. 67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio



Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.



III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV Das Licitações Compartilhadas

Art. 77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS,

poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I Da admissão no Consórcio

Art. 78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:



I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembleia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art. 79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consórcio, que apresentará a Assembleia Geral para análise e tomada de posição.

Art. 81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 83 - A Assembleia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consórcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art. 84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.



Art. 85 -- Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo -- CPSMBS estará sujeito à

fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO I

Da prestação de contas

Art. 88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II

Da publicidade

Art. 89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII

Das vedações e responsabilidades



CAPÍTULO I
Das vedações

Art. 90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO VIII

Da extinção do Consórcio Público

Art. 94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.



§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art. 96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

Art. 98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Brejo Santo - CE, 16 de Janeiro de 2014.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará
Ciro Ferreira Gomes

Francisco Joaquim Sampaio

Prefeito de Abaiara
Francisco Joaquim Sampaio

José Adailton Macêdo

Prefeito de Aurora
José Adailton Macêdo



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Guilherme Landim

Prefeito de Brejo Santo
Guilherme Sampaio Landim

Francisco Tavares de Araújo

Prefeito do Barro
Francisco Tavares de Araújo

Maria de Jesus Diniz Nogueira

Prefeita de Jati
Maria de Jesus Diniz Nogueira

Francisco Evanildo Simião da Silva

Prefeito de Mauriti
Francisco Evanildo Simião da Silva

Hellosman Sampaio de Lacerda

Prefeito de Milagres
Hellosman Sampaio de Lacerda

Luis Fernandes Bezerra Filho

Prefeito de Penaforte

Manoel Novais Miranda

Prefeito de Borteira
Manoel Novais Miranda



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	3.036,05
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	6.582,83
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
					(R\$)	
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	22	20	2.200,42	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	1.629,50	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.629,50	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	1	20	4.388,32	Concurso Público

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetria e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetria.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ergometria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ecocardiografia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia/Ecocardiografia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Reumatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Reumatologia e/ou membro da sociedade brasileira de Reumatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Dermatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Pediatria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Pediatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Neurologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade brasileira de Neurologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	7	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	725,39	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.865,48	Concurso Público

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	8	40	869,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino médio completo, Curso de técnico em gesso e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	24	1.448,00	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.564,98	Concurso Público
Assessor Técnico da Qualidade	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	4.607,73	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	3.134,51	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	2	40	1.391,10	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICROREGIÃO DE BREJO SANTO



NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	9	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	7	44	1.043,33	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	869,45	Concurso Público
Bombeiro/ Eletricista	Bombeiro/ Eletricista	Ensino Médio Completo, curso técnico em hidráulica e curso técnico em eletricidade.	1	44	869,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo.	11	44	724,00	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS POR UNIDADE

POLICLÍNICA

DIRETORIA	
1	Diretor Geral
1	Diretor Adm Financeiro
1	Diretor Assistencial
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Médico Especialista
2	Enfermeiro
1	Farmacêutico
2	Fisioterapeuta
1	Fonoaudiólogo
1	Nutricionista
1	Psicólogo
1	Terapeuta Ocupacional
11	Técnico de Enfermagem
1	Técnico em Gesso
1	Técnico de Farmácia
4	Técnico em Radiologia
ÁREA DE APOIO	
5	Auxiliar de Escritório
6	Auxiliar Administrativo
1	Assistente Administrativo
1	Assessor Técnico da Qualidade
7	Auxiliar Serviços Gerais
1	Auxiliar de Manutenção
1	Bombeiro/Eletricista
1	Ouvidor
1	Técnico suporte de TI
1	Técnico em Informática

CEO-R

DIRETORIA

1	Diretor Geral
1	Diretor Administrativo Financeiro
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Cirurgião Dentista
7	Auxiliar em Saúde Bucal
2	Auxiliar de Prótese Dental
8	Técnico em Saúde Bucal
2	Técnico em Radiologia
2	Técnico de Prótese Dental
ÁREA DE APOIO	
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar Administrativo
3	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Técnico em Informática

SEDE DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO

1	Secretário Executivo
1	Procurador Jurídico
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar de Serviços Gerais

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2018

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XV - Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas (modelo 10)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. N° 03/2013

MODELO 10

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RECEITAS	VALOR – R\$
COTA-PARTE DO FPM	
COTA-PARTE DO ITR	
LC 87/96 (LEI KANDIR)	
COTA-PARTE DO ICMS	
COTA-PARTE DO IPVA	
COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO	
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
TOTAL A APLICAR	
MÍNIMO DE 60% - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (A)	
MÁXIMO DE 40% - OUTRAS DESPESAS COM MDEB	
DESPESAS	VALOR – R\$
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
ENCARGOS SOCIAIS	
SUB-TOTAL COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (B) (%)	
DIFERENÇA (B-A)	
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
SUB-TOTAL OUTRAS DESPESAS (%)	
TOTAL APLICADO	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO	




ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2018**, nada tem a registrar no MODELO 10 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESTINADAS E DESPESAS.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2018.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Diretora Executiva do CPSMBS

.....
Sra. Welinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva
CPF 056.259.473-63



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DEMAIS ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Brejo Santo, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os municípios de **ABAIARA**, C.N.P.J. Nº 07.411.531/0001 - 16, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Exedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, CEP 63.240-000, representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Joaquim Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 69538483 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 223.645.363-91, residente e domiciliado no Sítio Brejinho, S/N. Abaiara - CE, **AURORA**, C.N.P.J. Nº 07.978.042/0001-40, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Antonio Ricardo, Nº 35, Bairro - Centro, CEP 63.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adailton Macêdo, portador da Cédula de Identidade Nº 98878385 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 302.542.483-49, residente e domiciliado na Av. João Joaquim dos Santos, S/N, Centro. Aurora - CE, **BARRO**, C.N.P.J. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP 63.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marquínio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 16.252 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 127.124.504-34, residente e domiciliado na Rua Firmino Tavares, Nº 974, Centro. Barro - CE, **BREJO SANTO**, C.N.P.J. Nº

31
g4

17.620.701.0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 1.º 192, Bairro - Centro, CEP 63.260-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Guinermê Sampaio Landim, portador da Cédula de Identidade nº 2000002261740 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 007.626.063-12, residente e domiciliado no Sítio Seteteu - Muquém, Brejo Santo - CE, **JATI**, C.N.P.J. Nº 074.132.550/0001-25, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Centro, CEP 63.275-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha Neto, portador da Cédula de Identidade nº 150.512 SSP/CE, inscrito no C.P.F. Sob o número 002.952.133-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias de Santana, Centro, Jati - CE, **MAURITI**, C.N.P.J. Nº 07.655.269/0001-55, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, 2.º andar, Bairro Centro, CEP 63.210-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaac Gomes da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3919380 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 233.647.853-68, residente e domiciliado na Rua José Leite da Costa, Nº 775, Bairro - Serrinha, Mauriti - CE, **MILAGRES**, C.N.P.J. Nº 07.655.277/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Bairro Centro, CEP 63.250-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Hellosman Sampaio de Lacerda, portador da Cédula de Identidade nº 157.127 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 125.996.114-14, residente e domiciliado na Av. Pedro Leite da Cunha, Nº 67, Centro, Milagres - CE, **PENAFORTE**, C.N.P.J. Nº 07.414.931/0001-85, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP 63.280-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernandes Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 211524491 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 121.857.937-18, residente e domiciliado na Av. Padre Cicero, S/N, Centro, Penaforte - CE, **PORTEIRAS**, C.N.P.J. Nº 07.654.114/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro Centro, CEP 63.270-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Novais Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 1072491 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 128.496.934 - 72, residente e domiciliado na Rua Inácio de Lucena, Nº 171, Bairro Aldeota, Brejo Santo - CE.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado

dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia, e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- f. Promover a capacidade resolutive, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
- g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral..

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Cabera à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

[Handwritten signature]

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

- I - Assembléia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
- II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação pública;
- III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Subcláusula Primeira - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

Subcláusula Segunda - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava - Da Assembléia Geral

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

Subcláusula primeira- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Subcláusula segunda - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

Subcláusula terceira - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula quarta- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

[Handwritten signatures and marks]

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do que fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III - O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta - Da prestação de contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará

As obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio

A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Subcláusula Primeira - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

1 - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

2 - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Subcláusula primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda - Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula quarta - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

Subcláusula quinta - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

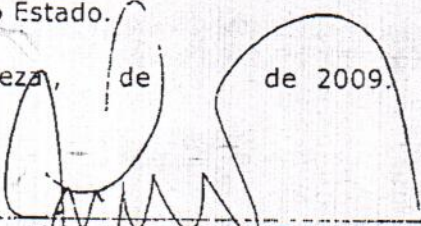
Cláusula Vigésima - Do foro



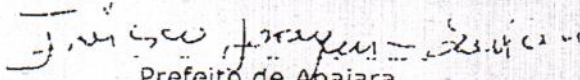
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

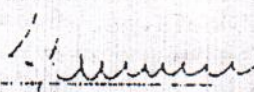
Fortaleza, de _____ de 2009.



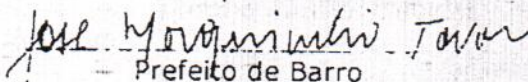
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



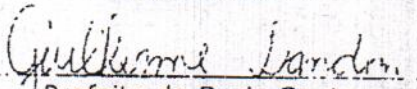
Prefeito de Abaiara



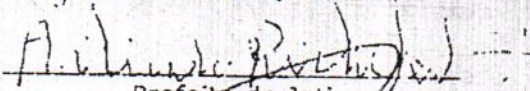
Prefeito de Aurora



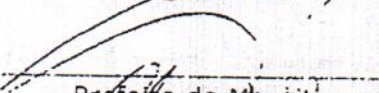
Prefeito de Barro



Prefeito de Brejo Santo



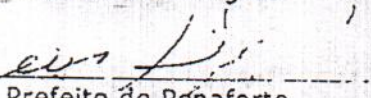
Prefeito de Jati



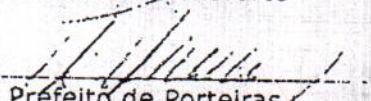
Prefeito de Mauriti



Prefeito de Milagres



Prefeito de Penaforte



Prefeito de Porteiras



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N° 174

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

LEI N° 14.457, de 15 de setembro de 2009

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAÚ, BATURITÉ, CRAIÚBA, IPIPOCA E TIANGAÁ, E REGIÃO-POLÔ DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei ratifica, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os Municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Baturité, Crato, Fortaleza, Iguape, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracá, Maracanaçu, Maranguape, Mombaça, São José do Bonfim, São José do Egito, Sobral, Taboão, Tejuocó, Turbano e Vila Rica.

II - Aracati, Aracati Grande, Baturité, Capistrano, Cotacaciara, Crato, Milungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Baturité.

III - Ararendá, Cariri, Independência, Irapuranga, Ipuera, Jaguaruana, Jussara, Nova Missão, Nova Oriente, Potengi, São José do Bonfim e Turbano, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Cariri.

IV - Aracati, Aracati Grande, Maracá, Maracanaçu, Maranguape, Mombaça e São José do Bonfim, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Ipipoca.

V - Cariri, Cariri Grande, Crato, Crato do Norte, Irapuranga, São José do Bonfim, Uiraúna e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Tianguá.

VI - Apuiates, General Sampaio, Irapueira, Pereiroscó, São Luís do Maranhão e Tejuocó, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Vale do Curu - CISAVAL.

Art. 2° Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autônoma e interfederativa, nos termos da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial Serviços de Urgência e Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar, Ambulatório Especializados, Policlínicos, Centro de Diagnóstico, Odontologia, SUS, Assistência Farmacêutica, entre outros relacionados à saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3° O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de recursos da autoridade nestas leis serão determinados em seus respectivos atos de Consórcio, de Programa e ou de Roteiro, observado o disposto nos arts. 4° 8 e 13 da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, e emendado pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4° É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, de acordo com a legislação de cada um, dentro dos limites para a origem e com observância do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, em vigor, e do art. 114, inciso I, da Lei n° 13.029, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere ao art. 1° que terá sua vigência a partir de 1° de janeiro de 2010.

Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Ubirajara Nunes, Governador do Estado do Ceará.

Art. 1° Na forma desta Lei, os Municípios integrantes das Microrregiões de Saúde do Estado do Ceará, com a finalidade de constituir os Consórcios Públicos Respectivos, nos termos da Lei Federal n° 107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2° Os Consórcios Públicos Respectivos se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autônoma e interfederativa, nos termos da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, e emendado pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3° É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, de acordo com a legislação de cada um, dentro dos limites para a origem e com observância do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, em vigor, e do art. 114, inciso I, da Lei n° 13.029, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere ao art. 1° que terá sua vigência a partir de 1° de janeiro de 2010.

Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Ubirajara Nunes, Governador do Estado do Ceará.

Palácio Traucimã, do Governo do Estado do Ceará, Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Ubirajara Nunes, Governador do Estado do Ceará.

LEI N° 14.458, de 15 de setembro de 2009

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BURILO, CRAIÚBA, IPIPOCA E TIANGAÁ, E REGIÃO-POLÔ DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei ratifica, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os Municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Burielo, Fortaleza, Iguape e Jaguaruana, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Aracati.

II - Aracati, Aracati Grande, Baturité, Capistrano, Cotacaciara, Crato, Milungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Baturité.

III - Aracati, Aracati Grande, Baturité, Capistrano, Cotacaciara, Crato, Milungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Cariri.

IV - Barbalha, Carnaúba, Iguape, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Maracá, Maracanaçu, Maranguape, Mombaça, São José do Bonfim e Turbano, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte.

V - Aracati, Aracati Grande, Baturité, Capistrano, Cotacaciara, Crato, Milungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.

VI - Aracati, Aracati Grande, Baturité, Capistrano, Cotacaciara, Crato, Milungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - PSCE - Microrregional de Saúde de Tianguá.

CID FERREIRA GOMES
 Governador
 FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Primeiro Vice-Governador
 IVO FERREIRA GOMES
 Segundo Vice-Governador
 ARIALDO DE MELO PINHO
 Secretário de Estado
 FRANCISCO JOSÉ BIZERRA RODRIGUES
 Secretário de Estado
 FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado
 MOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Secretário de Estado
 EDGAR LINHARES LIMA
 Secretário de Estado
 IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Secretário de Estado
 MARIA LUIZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretária de Estado
 JOAQUIM CARTEAXO FILHO
 Secretário de Estado
 RENE FERREIRA BARREIRA
 Secretário de Estado
 FRANCISCO AUTO FILHO
 Secretário de Estado

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
 CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
 MARIA ZOLDA CELESTE DE ARAÚJO
 Secretaria do Esporte
 FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
 CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-estrutura
 FRANCISCO ADALDE CARVALHO COSTA NETO
 Secretaria da Justiça e Cidadania
 MARCOS CESAR CAIS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado
 DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Humanos
 CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
 JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública
 ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
 BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MALA
 Defensoria Pública Geral
 FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

Lei nº 14.450 de 17 de setembro de 2004
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 DECRETAM:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos e as fontes de recursos para a concessão pública serão definidos em seus respectivos Estados de Contratos de Programa e ou de Roteiro, observado o disposto no Art. 14, inciso III, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e aprovados pelo Decreto nº 14.450, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de serviços de saúde, observados os seguintes requisitos:

I - Não ser incompatível com os vencimentos ou a remuneração de servidor público, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser percebida em razão da concessão pública;

II - Ser o contrato celebrado com o mesmo dever de ser contabilizado como prestação de serviço público, com obrigações previstas no contrato;

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 5º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 6º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 7º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 8º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 9º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 10º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

LEI Nº 14.450 de 17 de setembro de 2004
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 DECRETAM:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos e as fontes de recursos para a concessão pública serão definidos em seus respectivos Estados de Contratos de Programa e ou de Roteiro, observado o disposto no Art. 14, inciso III, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e aprovados pelo Decreto nº 14.450, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de serviços de saúde, observados os seguintes requisitos:

I - Não ser incompatível com os vencimentos ou a remuneração de servidor público, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser percebida em razão da concessão pública;

II - Ser o contrato celebrado com o mesmo dever de ser contabilizado como prestação de serviço público, com obrigações previstas no contrato;

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 5º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 6º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 7º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 8º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 9º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Art. 10º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis do patrimônio público sob a forma de concessão pública, entidade autárquica e municipal, nos termos da Lei nº 11.077, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de saúde pública assistencial, prestação de serviços de emergência, urgência e emergência, em especial: Ambulatórios, Urgência, Hospitalar, e Extra-hospitalar, Serviços de Diagnóstico, Procedimentos de Especialidades Odontológicas, e Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados a saúde em entidades de saúde pública e privadas do Sistema Único de Saúde - SUS, e de outros serviços, protocolos de intenção e serviços de Saúde da Família - SF, no Ceará.

Subcláusula sexta - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula sétima - A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembleia Geral.

Subcláusula oitava - Em função do disposto na Subcláusula Setima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetria, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica,

Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico de Prótese Dental, Auxiliar de Prótese Dental, e Auxiliar em Saúde Bucal.

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços de obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única: o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

- I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
- II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.
- III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
- IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. AFONSO TAVARES LEITE, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ no MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 34, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **RS 53.927,75 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **RS 4.493,98 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEF AZ/CE)**.





e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive as



contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

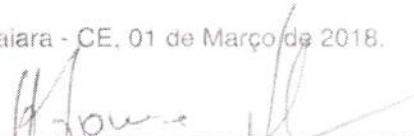
9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Abaiara - CE, 01 de Março de 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783 Assinatura: 

Nome: Helena Barros Nogueira Lourenço

RG: 95029013784 Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 658.960.253-00, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado na gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 113.831,48 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 9.485,96 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Merisai do Município de Aurora.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das



indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, 01 de Março de 2018.


JOÃO ANTONIO DE MACEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Helena Barros Almeida Lourenço

RG: 95028013784

Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Marquínio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliada em Barro – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 104.277,35 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.689,78 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**.

(Assinaturas manuscritas)

e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barro.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a

[Handwritten signatures]

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Estado

retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, 01 de Março de 2018.

Jose Marquinelio Tavares
JOSE MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Renata Bezerra de Menezes*

RG: *91007603783*

Assinatura: *Renata*

Nome: *Belen Bivar de Menezes*

RG: *95029013799*

Assinatura: *Belen*

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Srª TERESA MARIA LANDIM TAVARES, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 226.910,15 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e quinze centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 18.909,18 (dezoito mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**.



e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu



representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO = DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, 01 de Março de 2018.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97001603783

Assinatura: 

Nome: Helien Barros Menezes Lourenc

RG: 85028013784

Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela sua Prefeita Sra. MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 95029095740, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 501.973.803-44, residente e domiciliada em Jati – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justas e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária o alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 36.464,55 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 3.038,71 (Três mil, trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jati.

Reay

M

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA -- DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das

100

100

indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jati - CE, 01 de Março de 2018.



Maria de Jesus Diniz Nogueira
Prefeita Municipal de Jati
CONTRATANTE



Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783 Assinatura: 

Nome: Jéllen Bezerra Miranda Lourenço

RG: 55029013784 Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55 Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Josevan Leite de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 773.010.993-4, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 216.305,83 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 18.025,49 (Dezoito mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.





Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e suas Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes participes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, 01 de Março de 2018.



JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Wellen Barros Almeida Lourenço

RG: 95028013784

Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. LIELSON MACEDO LANDIM, portador da Cédula de Identidade Nº 2591754, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 567.097.903.63, residente e domiciliado em Milagres– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 05 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado na gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária e alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **RS 131.187,30 (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **RS 10.932,32 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta dois centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas de contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (o) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

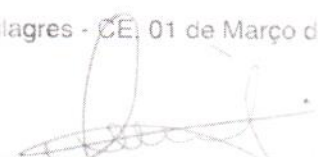
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Milagres - CE, 01 de Março de 2018.


LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Helena Barros Miranda Lourenço

RG: 85029013794

Assinatura: 



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM, portador da Cédula de Identidade Nº 2004029074790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 402.740.474-20, residente e domiciliado em Penaforte- CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 16 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária e no alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 41.618,01 (Quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e um centavo)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 3.468,17 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**,

Handwritten signature

e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a



retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, 01 de Março de 2018.

Francisco Agabio Sampaio Gondim
Prefeito Municipal
Penaforte - CE

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783 Assinatura: 

Nome: Andressa Barros Menezes Lourenço

RG: 95028013799 Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 / 2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição a Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 16 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária o montante, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de R\$ 69.337,01 (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.778,08 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavo), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteiras.





Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO, somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (o) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação aos procedimentos, para garantir a Programação Partuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

É por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, 01 de Março de 2018.


FABIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Mamede

RG: 77002603783

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Helena Barros de Mamede Lourenço

RG: 95029013799

Assinatura: [Assinatura]

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. AFONSO TAVARES LEITE, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 341, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 213.047,98 (Duzentos e treze mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 17.754,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Clausula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta

Ulo


Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder à Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subclausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Clausula e suas subclausulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Clausula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subclausulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do proprio ente federado, a ser comunicado à

103

Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (o) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorciada;

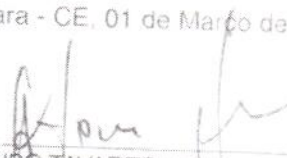
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

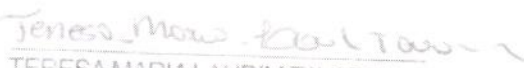
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.


Abaiara - CE, 01 de Março de 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATADO


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes
RG: 1000603783 Assinatura: 

Nome: Adriana Soares Nogueira Lourenço
RG: 95029013784 Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 658.960.253-00, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária e n alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 273.040,80 (Duzentos e setenta e três mil, quarenta reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 22.753,40 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante,

o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aurora.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder a Crédito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com inicio em **Março de 2018**, com termino em **Fevereiro de 2019**.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subclausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Clausula e suas subclausulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência terá inicio em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Clausula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subclausulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu



representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

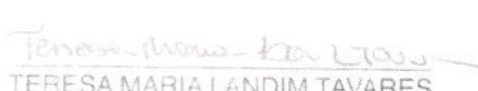
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, 01 de Março de 2018.


JOÃO ANTONIO DE MACEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Leelin Batista Nogueira de Sousa

RG: 95029013794

Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Sr. José Marquinhão Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252,0, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliado em Barro - CE, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP - CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo - CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se rege pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária e alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único - O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 262.583,04 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 21.881,92, (Vinte um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Clausula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Clausula

77

Res

única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barro.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência terá início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao(a) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente e cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, 01 de Março de 2018.

Jose Marquinelio Tavares
JOSE MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Renata Bezerra de Melo*
RG: *77002603783*
Assinatura: *Renata*

Nome: *Abelen Barros Ribeiro Lourenço*
RG: *95029013789*
Assinatura: *Abelen*

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 812.884,77 (oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 67.740,40 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula

elo

única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Março de 2018**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

143

Conforme a Clausula Decima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorciada;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, 01 de Março 2018.

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo
CONTRATANTE

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes
RG: 77002603783 Assinatura: [Assinatura]

Nome: Kellen Barros Nizzele Pereira
RG: 85028013384 Assinatura: [Assinatura]

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carneira Guimarães, 05, Centro, representado pelo seu Prefeito Srª MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 95029095740, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 501.973.803-44, residente e domiciliado em Jati – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 144.057,52 (cento e quarenta e quatro mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 12.004,79 (doze mil, quatro reais e setenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante.

Uoy

mf

o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jati.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder a Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com inicio em **Março de 2018**, com termino em **Fevereiro de 2019**.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subclausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Clausula e suas subclausulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá inicio em **Março de 2018**, com termino em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Clausula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Decima Sexta e sua Subclausulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela

110

110

Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação aos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorciada;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.


Jati - CE, 01 de Março de 2018.


Maria de Jesus Diniz Nogueira
Prefeita Municipal de Jati
CONTRATANTE


Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes
RG: 91002603783
Assinatura: 

Nome: Joelen Brito Miranda
RG: 95024013794
Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 53, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 773.010.993-4, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **RS 379.672,49 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de RS 31.639,37 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula

[Assinatura]

[Assinatura]

única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.

Sub-Clausula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Sub-Clausula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subclausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Clausula e suas subclausulas, respectivamente, não serão permitidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausulas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência terá início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Clausula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

(Handwritten marks)

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive as contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação aos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controversias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, 01 de Março de 2018.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Arlan Bezerra de Menezes

RG: 95028013794

Assinatura: 

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Av. Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. LIELSON MACEDO LANDIM, portador da Cédula de Identidade Nº 2591754 SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 567.097.903.63, residente e domiciliado em Milagres – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 227.454,69 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 18.954,56 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta

elo

Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder a Crédito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O periodo de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com inicio em Março de 2018, com termino em Fevereiro de 2019.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subclausulas, respectivamente, são de caráter irrevogável ate o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Clausula e suas subclausulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Clausula Quarta e suas Sub-Clausula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade publica;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência terá inicio em Março de 2018, com termino em Fevereiro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Clausula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços publicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subclausulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à

210

Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorciada;

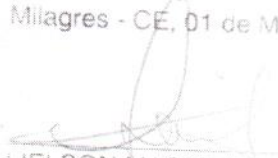
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Milagres - CE, 01 de Março de 2018.


LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Regina de Mena

RG: 97002603783

Assinatura: Regina

Nome: Kellen Barros Almeida Pereira

RG: 85029013789

Assinatura: Kellen

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ara Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM, portador da Cedula de Identidade Nº 2004029074790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 402.740.474-20, residente e domiciliado em Penaforte – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 164.416,35 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 13.701,41 (treze mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta

Revisão



Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.

Sub-Clausula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Clausula Única, da Clausula Decima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder a Crédito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Clausula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em Março de 2013, com término em Fevereiro de 2019.

Sub-Clausula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Clausula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Clausula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Março de 2013**, com término em **Fevereiro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu

Handwritten signature



representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, 01 de Março de 2018.

Francisco Agabio Sampaio Gondim
Prefeito Municipal
Penaforte - CE

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Menezes
RG: 74002603783 Assinatura: *Renata*

Nome: Wolten Barros de Almeida
RG: 95028013784 Assinatura: *Wolten*

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras - CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP - CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo - CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único - O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor total de **R\$ 273.924,07 (Duzentos setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 22.827,01 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteiras.

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do

Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em Março de 2018, com término em Fevereiro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, 01 de Março de 2018.


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Bezerra de Moura

RG: 97002603783

Assinatura: 

Nome: Delin Barros Noronha Lourenço

RG: 95028013794

Assinatura: 

	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO / CARGO	CÓDIGO
1957	VANÉLIA PEREIRA DO CARMO	40137718	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1958	VANÉLIA APARECIDA SIQUEIRA GUEDES	20681438	ATENDENTE DENTAL	077
1959	VANIA FEIJO CORDEIRO	40829038	FARMACEUTICO	077
1960	VANJA MARIA DOS REIS MELO	40137017	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1961	VANUSIA GUEDES E SILVA	49150318	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1962	VELMA DA COSTA RODRIGUES	40151915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1963	VERA LUCIA ALCANTARA SARAIVA	40293211	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	077
1964	VERA LUCIA AMERICO FARIAS	00923511	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	077
1965	VERA LUCIA DUTRA RIBEIRO	10189610	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1966	VERA LUCIA GOMES DE ARAUJO	19226511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1967	VERA LUCIA GOMES DE SOUSA	12501111	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1968	VERA LUCIA LUCENA LIMA	01164813	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1969	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	49517718	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	077
1970	VERA LUCIA RAMOS LOTIF	08441618	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1971	VERA LUCIA VIDAL TAVARES	40252819	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1972	VERA MARIA PEREIRA VFRAS	10224715	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1973	VERA NEIDE PEREIRA RODRIGUES	09680813	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1974	VERANAISSA DE LIMA BRASIL	13916110	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1975	VERIDIANA MESSIAS MILITAO	40401911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	077
1976	VERONICA CASSEMIRO PESSOA	00730513	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1977	VERONICA CAVALCANTE MOTA	40915213	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1978	VERONICA DA COSTA RODRIGUES	49232610	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1979	VERONICA LUZA DA SILVA BARROSO	89079915	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	077
1980	VERONICA MACEDO DE SOUZA	49150113	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1981	VERONICA MARIA SOARES GUTMARAES	03032310	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1982	VICENCIA RIBEIRO CAMPOS	80107013	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	077
1983	VICENTINA MARIA CRISOSTOMO DE MENEZES NOBRE	06718211	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1984	VILKA MARIA ALCIDES MACEDO	40145214	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1985	VIRGINIA CLAUDIA DA SILVA BRASILEIRO	40458719	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1986	VLADIA FERNANDES DE AZEVEDO	49271816	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1987	VONETE FREITAS MACIEL	10251915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1988	WALDIRENE ALVES MOREIRA	11742114	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1989	WALDIVIA FERNANDES GURGEL DE V. BARROS	10224217	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1990	WANDERLAN CLAUDIO DE SOUZA GODINHO	10225213	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1991	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	49233211	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
1992	WEYERTON BATISTA UCHOA	49263619	TECNICO DE ENFERMAGEM	077
1993	WHOSGTON LUIS DE OLIVEIRA	40075518	MOTORISTA	077
1994	WILMA MARIA BRITO	0357511X	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1995	ZANIA MARIA VICTOR MORAIS	0845891X	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	077
1996	ZELIA ANSELMO PORTELA	40044218	AGENTE DE ADMINISTRACAO	077
1997	ZELIA GOMES MOTA	4052861X	ENFERMEIRO	077
1998	ZELMA VIEIRA DE SOUSA	13730415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	077
1999	ZELDENIRA SILVA OLIVEIRA	03548813	ATENDENTE DENTAL	077
2000	ZILMAR DA COSTA OLIVEIRA	40274319	TECNICO DE ENFERMAGEM	077
2001	ZILZA CORDEIRO FARIAS NETO	4926471X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	077
2002	ZILZA PIRES DA COSTA	70026414	ORIENTADOR DE SAUDE E SANEAMENTO	077
2003	ZILUIDE SOBRAL DA SILVA	80457712	ATENDENTE DENTAL	077

APOSTILAMENTO Nº396/2018 AO CONTRATO Nº164/2014

Ao 01 (hum) dia do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Dr.ª Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 4245702/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº 164/2014**, celebrado com a EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE BREJO SANTO inscrita no CNPJ sob o nº 076.20.701/0001-72, para nele incluir a dotação orçamentária: 24200644.10.122.500.22075.339039.15.01.00.1.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

APOSTILAMENTO Nº0401/2018 AO CONVÊNIO Nº003/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela Secretária Adjunta da Saúde do Estado do Ceará, Dr.ª Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 212.945.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 4358825/2018, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c o § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, fazer **apostilamento ao Convênio nº 003/2018**, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.541/0001-07, para substituir o nome do Gestor, consignado no convênio supracitado, que passa a ser o Sr. Moacir Tavares Martins Filho, Matrícula nº 999924-1-7 e inscrito no CPF sob o nº 258.472.013-20. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Convênio supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2018
CEO/R.BREJO SANTO**

CONTRATANTE: Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte, Porteiras, com interveniência da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS. OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da 19ª região de saúde, pelos Contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres - CEO Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas; Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de ABAIARA (Lei nº 341, de 17 de 05 de 2010), de AURORA (Lei nº 018, de 21 de 05 de 2010), de BARRO (Lei nº 280 de 24 de 05 de 2010), de BREJO SANTO (Lei nº 674, de 21 de 05 de 2010), de JATI (Lei nº 405, de 22 de 03 de 2010), de MAURITI (Lei nº 953, de 21 de 05 de 2010), de MILAGRES (Lei nº 1.139 de 10 de 05 de 2010), de PENAFORTE (Lei nº 581, de 18 de 05 de 2010), de PORTEIRAS (Lei nº 380 de 18 de 05 de 2010), e Lei Ratificadora Estadual nº 1.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE PROGRAMA
DOS CENTROS DE
ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS - 2018**

Fortaleza - CE
Janeiro 2018

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE, PORTEIRAS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES (CEO REGIONAL DE BREJO SANTO).

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **DR. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, RG nº 900.060.274-53 - SSP/CE, e CPF nº 435.375.883-72; e o município de **ABAIARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, Ceará, CEP 63240-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AFONSO TAVARES LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 576861, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 010.452.023-04, residente e domiciliado na cidade de Abaiara - CE; o município de **AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ, Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, nº 35, Centro, Ceará, CEP 63360-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ANTONIO DE MACEDO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 658.960.253-00, residente e domiciliado na cidade de Aurora - CE; o município de **BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ, Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua. José Leite Cabral, nº 246, Centro, Ceará, CEP 63380-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade Nº 2000002261740, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 127.124.504-34, residente e domiciliado na cidade de Barro - CE; o município de **BREJO SANTO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Centro, Ceará, CEP 63260-000, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TERESA MARIA LANDIM TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2008619340-0, SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 020.510.430.787, residente e domiciliada na cidade de Brejo Santo - CE; o município de **JATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ, Nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Camélia Guimarães, nº 05, Centro, Ceará, CEP 63275-000, representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 950.290.957-40, SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 501.973.803-44, residente e domiciliada na cidade de Jati - CE; o município de **MAURITI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ, Nº 07.655.269/0001-55, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua, Buriú Grande, nº 55, Centro, CEP 63210-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 773.010.993-04, residente e domiciliado na cidade de Mauriti - CE; o município de **MILAGRES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Ceará, CEP 63250-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **LIELSON MACEDO LANDIM**, portador da Cédula de Identidade nº 2591754, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 567.097.903-63, residente e domiciliado na Milagres - CE;



município de **PENAFORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ, Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP 63280-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004029074790, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 402.740.474-20, residente e domiciliado na cidade de Penaforte - CE; o município de **PORTEIRAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ, Nº 07.654.114/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, Ceará, CEP 63270-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO PINHEIRO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 209.466.783-91, residente e domiciliado na cidade de Porteiras - CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Rua João Inácio de Lucena, nº 1800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo - Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **TERESA MARIA LANDIM TAVARES**, RG nº 2008619340-0 SSP/CE, CPF nº 020.510.430.787, residente e domiciliada na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de **ABAIARA** (Lei nº 341, de 17 de 05 de 2010), de **AURORA** (Lei nº 018, de 21 de 05 de 2010), de **BARRO** (Lei nº 280 de 24 de 05 de 2010), de **BREJO SANTO** (Lei nº 674, de 21 de 05 de 2010), **JATI** (Lei nº 405, de 22 de 03 de 2010), de **MAURITI** (Lei nº 953, de 21 de 05 de 2010), de **MILAGRES** (Lei nº 1.139 de 10 de 05 de 2010), **PENAFORTE** (Lei nº 581, de 18 de 05 de 2010), de **PORTEIRAS** (Lei nº 380 de 18 de 05 de 2010), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.



Handwritten signatures and initials of the signatories, including the Mayor of Penaforte, the Mayor of Porteiras, and the President of the Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS de SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da 19ª região de saúde, pelos Contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres - CEO Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA.

ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO.

ANEXO III - SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO.

§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CLÁUSULA QUARTA - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO ESTADO do CEARÁ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- Realizar licitações compartilhadas.
- Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.



4



- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA - É uma instância permanente, de natureza fiscalizadora, cujos membros são escolhidos entre os membros dos entes consorciados. O Conselheiro Fiscal terá mandato coincidente com o Presidente do Consórcio. Eleitos na mesma Assembléia Geral da eleição do Presidente do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de Brejo Santo Manoel Inácio Torres.

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Encaminhar mensalmente a 19ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
6. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da

Uca

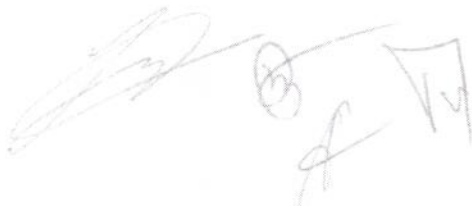
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a ser pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

7. Disponibilizar de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
8. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo especialista;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
9. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R e os profissionais da APS na região.
10. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
11. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.
12. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação - UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
13. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 19ª Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
14. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
15. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.

Res.



16. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO-R, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
5. Apoiar o desenvolvimento das ações que vise a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º - Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º - Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.



DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§ 2º - O provimento será feito mediante concurso público, ressalvadas as contratações para suprir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos financeiros aplicados com pessoal deverão atender aos seguintes limites máximos:

- a. Até 56% do TOTAL dos recursos do custeio, com pessoal de nível técnico e superior;
- b. Até 2%, dos recursos do custeio com pessoal administrativo;
- c. Até 2%, dos recursos do custeio com cargos comissionados, incluindo-se: assessoria técnica, gerencial e gratificações.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentário-financeira.

§ 2º Em caso de necessidade da criação de novos serviços e ou ampliação, os limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right. A circled '8' is visible at the bottom right.

DOS EMPREGOS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos cedidos pelos entes consorciados, contratados temporários, empregados celetistas.

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de servidores poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o **CONTRATADO**.

PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de **TERMO DE CESSÃO DE USO** com prazo de vigência estabelecido no presente **CONTRATO**, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedido de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de **CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS**, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetida à Assembleia Geral do Consórcio, para autorização.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º A prestação de contas será feita por diversos instrumentos, que deverão ser encaminhados regularmente a Secretaria da Saúde do Estado à área responsável pelos Consórcios e disponibilizados nos sites:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - quadrimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, que deverá ser enviado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos e que seja ofertado na unidade.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos, conforme pactuação em CIR.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fim de repasse financeiro, caberá a Coordenadoria das Regionais de Saúde com base nas informações do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites

210     10 

estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES) e Sistema Ambulatorial de Informação – SIA/SUS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - o contrato de programa terá vigência anual, a partir de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção.

200

11

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

a) A integridade física;

b) A privacidade e ao conforto;

c) A individualidade;

d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;

e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;

f) A segurança do procedimento;

g) O bem-estar psíquico e emocional;

IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - A escolha do local de morte;

VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

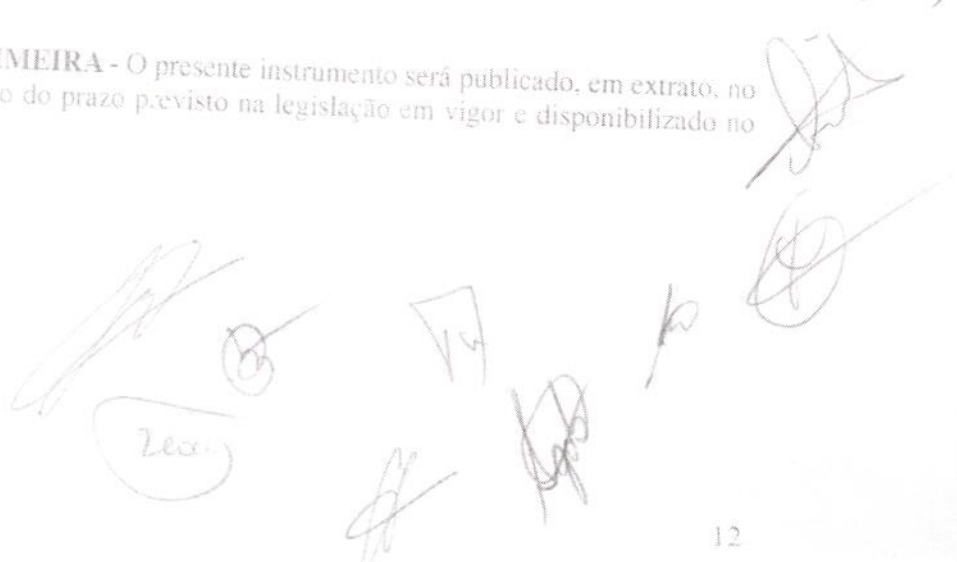
VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e

X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de 19 de junho de 2018.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretário da Saúde - SESA

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara

JOÃO ANTONIO DE MACEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Aurora

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito Municipal de Barro

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo e
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal de Jati

Josevan Leite de Oliveira

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti

Lielson Macedo Landim

LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres

Francisco Agabio Sampaio Gondim

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte

Fábio Pinheiro Cardoso

FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____ RC: _____

Assinatura: _____
Nome: _____ RG: _____

ANEXO I: PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

Especialidade	Descrição	Parâmetro de Encaminhamento	Número estimado de sessões/mês	Duração do atendimento (tempo clínico)
Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento.	01 usuário	04	48 minutos
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	01 elemento dentário	03	48 minutos
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos preventivos, interceptativos e corretivos conforme descrito nos protocolos de encaminhamento. A Unidade de Saúde terá XXX pacientes em tratamento (manutenção). O parâmetro para conclusão dos tratamentos é de 36 meses considerando o comparecimento sistemático do paciente. Dessa forma novas vagas só serão disponibilizadas em casos de conclusão, desistência ou abandono dos tratamentos em andamento.	01 usuário	04	30 minutos
Periodontia	Tratamento clínico periodontal	01 usuário	03	48 minutos
	Tratamento cirúrgico periodontal	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por paciente.	01 usuário	05	30 minutos
	O tratamento se refere à realização de 01 (um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação.	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos









Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES					TOTAL
	PACIENTES ESPECIAIS	ENDODONTIA	PERIODONTIA	CIRURGIA ORAL MENOR	PRÓTESE	
ABAIARA	02	10	03	05	04	25
AURORA	05	21	06	10	09	53
BARRO	05	19	05	09	08	48
BREJO SANTO	10	39	12	19	18	102
JATI	02	07	02	04	05	20
MAURITI	10	39	11	19	17	101
MILAGRES	06	25	07	12	11	64
PENAFORTE	02	07	02	04	03	19
PORTEIRAS	03	13	04	06	06	34
TOTAL	45	180	52	88	80	470

Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO/MÊS
ABAIARA	61
AURORA	133
BARRO	117
BREJO SANTO	248
JATI	42
MAURITI	241
MILAGRES	153
PENAFORTE	45
PORTEIRAS	81
TOTAL	1.121

OBS.: A oferta de vagas para ortodontia será de acordo com o tratamento concluído, ou seja, à medida que ocorrer o tratamento concluído será ofertada uma nova vaga.




ANEXO III

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio dos gastos do Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres - CEO Regional de Brejo Santo e do CONTRATADO, no período do Contrato de Programa, está estimado em destinados ao custeio do Centro de Especialidade Odontológica Manoel Inácio Torres - CEO Regional de Brejo Santo.

- 1- Aos **CONTRATANTES**, em especial à 19ª **REGIONAL DE SAÚDE**, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO**, segundo indicadores do Anexo II, para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros;
- 2- Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de **Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, na forma e limites estabelecidos em lei;
- 3- A análise referida no item 02, deste documento, não prejudicará a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Programa em relação às cláusulas que quantificam as metas e indicadores a serem cumpridas pelo **CONTRATADO** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **CEO REGIONAL DE BREJO SANTO**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;
- 4- Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

ANEXO II: DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO
 PERÍODO PARA AVALIAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Nº	INDICADOR	REGISTRO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	META
1	Procedimentos básicos realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos realizados em PNE / 190 x 100	
2	Procedimentos básicos restauradores realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos restauradores realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos restauradores realizados em PNE / 95 x 100	
3	Procedimentos endodônticos realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodônticos realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos realizados no mês / 90 x 100	
4	Procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados no mês / 20 x 100	100%
5	Procedimentos periodontais realizados	BPA-C	Nº de procedimentos periodontais realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos periodontais realizados no mês / 150 x 100	
6	Procedimentos de cirurgia oral menor realizados	BPA-C	Nº de procedimentos cirúrgicos realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos cirúrgicos realizados no mês / 170 x 100	
7	Próteses dentárias instaladas	BPA-I	Nº de próteses dentárias instaladas descritas na nota técnica e portaria 1825 de 2012.	Somatório de próteses dentárias instaladas / 121* x 100	

*Ver perfil de cada Unidade.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONTRATO DE PROGRAMA

Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: A partir de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018; SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa, Afonso Tavares Leite, João Antonio de Macedo Junior, José Marquinhô Tavares, Teresa Maria Landim Tavares, Maria de Jesus Diniz Nogueira, Josevan Leite de Oliveira, Lielson Macedo Landim, Francisco Agabio Sampaio Gondim, Fábio Pinheiro Cardoso

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2018 POLI/R. BREJO SANTO

CONTRATANTE: Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte, Porteiras, com interveniência da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS. OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio - Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8080/90 e suas alterações, Lei 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Abaiara (Lei nº. 341 de 17/05/10), Aurora (Lei nº. 018 de 21/05/10), Barro (Lei nº. 280 de 24/05/10), Brejo Santo (Lei nº. 674 de 21/05/10), Jati (Lei nº. 405 de 22/03/10), Mauriti (Lei nº. 953 de 21/05/10), Milagres (Lei nº. 1.139 de 10/05/10), Penaforte (Lei nº. 581 de 18/05/10) e Porteiras (Lei nº. 380 de 18/05/10) e, a Lei Ratificadora Estadual nº. 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes. FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: A partir de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018; SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa, Afonso Tavares Leite, João Antonio de Macedo Junior, José Marquinhô Tavares, Teresa Maria Landim Tavares, Maria de Jesus Diniz Nogueira, Josevan Leite de Oliveira, Lielson Macedo Landim, Francisco Agabio Sampaio Gondim, Fábio Pinheiro Cardoso

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº574/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 151/2018 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2015. II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A. V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 2, Santa Lucia, Campo Bom/RS. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VII - FORO: Fortaleza/CE. VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de junho de 2018, o Contrato Nº574/2015, que tem por objeto a contratação do Serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, junto ao SAMU Ceará 132/SESA/SESA, considerando a existência de saldo contratual. Parágrafo Único: Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de junho de 2018. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII - DATA: 04/06/2018. XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, Luciano Rodrigo Weiland e Diego da Silva Gonçalves

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº639/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 387/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 639/2017. II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré nº 2, Guaribas, Eusebio/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do § 1º, do artigo 57 e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VII - FORO: Fortaleza/CE. VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de julho de 2018, o Contrato nº. 639/2017, cujo objeto e a aquisição de NUTRIÇÃO (DIETA EM PÓ), bem como acrescentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 3.617.600,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 14.470.400,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais), para R\$ 18.088.000,00 (dezoito milhões, oitenta e oito mil reais). IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.617.600,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos reais). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do

dia 07 de julho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII - DATA: 07/06/2018. XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Paulo Roberto da Silva Sebra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº166/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 065/2018 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 166/2017, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE. II - OBJETO: alterar o plano de trabalho, sem alteração dos recursos financeiros pactuados no Termo de Ajuste nº 166/2017, que por objeto a transferência de recursos financeiros visando a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo UTI, para uso do Sistema Único de Saúde no Município de Itarema/CE, em conformidade com Plano de Trabalho. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 04/06/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Elizeu Charles Monteiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0198/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II - EMPRESAS FORNECEDORAS: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME, ELFA MEDICAMENTOS LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA, NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. III - OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo 1 - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20171511 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 5876266/2017, Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME ITEM: 01: AZUL PATIENTE, AMPOLA 2ML, 2,5%, ENDOVENOSA, UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 1.395, VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,52; EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 02: DAPTOMICINA, 500MG, FRASCO AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL 95%); UNIDADE: FRASCO/AMPOLA, QUANTIDADE: 7.396, VALOR UNITÁRIO: R\$ 221,74; ITEM: 03: DAPTOMICINA, 500MG, FRASCO AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 05%); UNIDADE: FRASCO/AMPOLA, QUANTIDADE: 389, VALOR UNITÁRIO: R\$ 221,74; ITEM: 04: DIMENDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG/10ML, UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 11.400, VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,24; EMPRESA FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA ITEM: 05: ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML (COTA PRINCIPAL 95%); UNIDADE: FRASCO, QUANTIDADE: 28.605, VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,56; ITEM: 06: ESCOPOLAMINA (BROMETO) 6,67 + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS 20ML (COTA RESERVADA 05%); UNIDADE: FRASCO, QUANTIDADE: 1.505, VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,56; EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA ITEM: 07: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL 95%); UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 219.878, VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,58; ITEM: 15: PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML, UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 900, VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,37; EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ITEM: 08: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 05%); UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 11.572, VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,16; EMPRESA MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA ITEM: 09: MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO, 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML (COTA PRINCIPAL 95%); UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 13.538, VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,81; ITEM: 10: MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO, 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA 05%); UNIDADE: AMPOLA, QUANTIDADE: 712, VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,81; ITEM: 14: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG PÓ LIOFILIZADO (COTA RESERVADA 05%); UNIDADE: FRASCO/AMPOLA, QUANTIDADE: 86, VALOR UNITÁRIO: R\$ 78,85; EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA ITEM: 13: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG PÓ LIOFILIZADO (COTA PRINCIPAL





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA DA POLICLÍNICA - 2018

Fortaleza - CE
Janeiro 2018

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE E PORTEIRAS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NAS POLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde **Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, RG Nº. 900006027453 SSP/CE e CPF Nº 435.375.883-72; e o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Exedito Oliveira das Neves, S/N, CEP: 63.240-000, representado pelo Prefeito **Sr. AFONSO TAVARES LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 576861 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara - CE; o **MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Centro, CEP: 63.360-000, representado pelo Prefeito **Sr. JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 658.960.253-00, residente e domiciliado em Aurora - CE; o **MUNICÍPIO DE BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP: 63.380-000, representado pelo Prefeito **Sr. JOSE MARQUINELIO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252 SSP/CE, inscrito no CPF Nº. 127.124.504-34, residente e domiciliado em Barro - CE; o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº. 192, Centro, CEP: 63.260-000, representado pela sua Prefeita **Sra. TERESA MARIA LANDIM TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0 SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº: 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo - CE; o **MUNICÍPIO DE JATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, Nº. 05, Centro, CEP: 63.275-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 95029095740 SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº: 501.973.803-44, residente e domiciliado em Jati - CE; o **MUNICÍPIO DE MAURITI** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, Nº. 55, Centro, CEP: 63.210-000, representado por seu Prefeito **Sr. JOSIVAN LEITE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 773.010.993-04, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº. 200, Centro, CEP: 63.250-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. LIELSON MACEDO LANDIM**, portador da Cédula de Identidade Nº 2591754 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 567.097.903-63, residente e domiciliado em Milagres - CE; o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP: 63.280-000.

representado pelo seu Prefeito Sr. **FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004029074790 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 402.740.474-20, residente e domiciliado em Penaforte – CE; o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, CEP: 63.270-000, representado pelo seu Prefeito Sr. **FABIO PINHEIRO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras – CE; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, Nº. 1.800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo – CE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **TERESA MARIA LANDIM TAVARES**, RG Nº 2008619340-0 SSP/CE, CPF Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas seguintes legislações: Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8080/90 e suas alterações, Lei 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de: Abaiara (Lei nº. 341 de 17/05/10); Aurora (Lei nº. 018 de 21/05/10), Barro (Lei nº. 280 de 24/05/10), Brejo Santo (Lei nº. 674 de 21/05/10), Jati (Lei nº. 405 de 22/03/10), Mauriti (Lei nº. 953 de 21/05/10), Milagres (Lei nº. 1.139 de 10/05/10), Penaforte (Lei nº. 581 de 18/05/10) e Porteiras (Lei nº. 380 de 18/05/10) e, a Lei Ratificadora Estadual nº. 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste contrato de programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio - Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§ 1º – São partes integrantes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE CONSOLIDADO DA REGIÃO (Portaria GM 1631 de 1º de outubro de 2015)

ANEXO II – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.

ANEXO III – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO.

ANEXO IV – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- b. Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO e Policlínicas

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
6. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
7. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
8. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
9. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;

- g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
10. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.
 11. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
 12. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.
 13. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
 14. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 19ª. Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
 15. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
 16. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.
 17. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização da Policlínica, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas da Policlínica, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
 18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no contrato de rateio;
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir

e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.

5. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º - Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º - Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de cinco de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas.

§ 1º – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§ 2º – O provimento será feito mediante concurso público, ressalvadas as contratações para suprir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos financeiros aplicados com pessoal deverão atender aos seguintes limites máximos:

a. Até 56% do TOTAL dos recursos do custeio, com pessoal de nível técnico superior;

- b. Até 2%, dos recursos do custeio com pessoal administrativo;
- c. Até 2%, dos recursos do custeio com cargos comissionados, incluindo-se: assessoria técnica, gerencial e gratificações.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária

§ 2º Em caso de necessidade da criação de novos serviços e ou ampliação, os limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros.

DOS EMPREGOS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos, cedidos pelos entes consorciados, contratados temporários, empregados celetistas.

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de origem, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEOS, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o **CONTRATADO**.

DO PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de **TERMO DE CESSÃO DE USO** com prazo de vigência estabelecido no presente **CONTRATO**, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedido de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de **CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS**, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembleia Geral do Consórcio, para autorização.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente de acordo com o Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES).
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos e que seja ofertado na unidade.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado através do UNISUSWEB, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações em CIR, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasse financeiro, caberá à Coordenadoria das Regionais de Saúde, com base nas informações enviadas do SIGES/SIA.

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites

estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação do Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES) e pelo Sistema Ambulatorial de Informações (SIA/SUS).

§ 6º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Região de BREJO SANTO, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Comissão Intergestora Regional/CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

- I – Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;
- II – A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III – Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos e terapêuticos, o seguinte:

- a) A integridade física;
- b) A privacidade e ao conforto;
- c) A individualidade;
- d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) A segurança do procedimento;
- g) O bem-estar psíquico e emocional;

IV – O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V – O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI – A informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;

VII – O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

VIII – A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX – A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e

X – A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

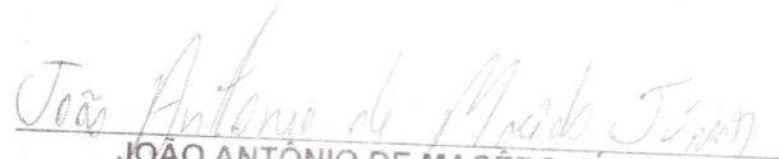
DO FORO

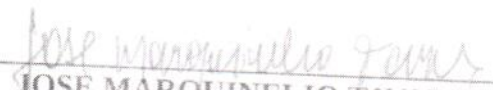
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

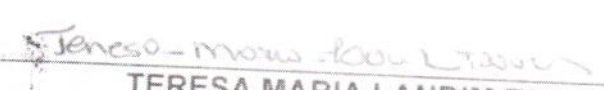
Fortaleza, 26 de Abril de 2018.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretário da Saúde – SESA

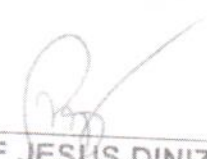

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara


JOÃO ANTÔNIO DE MACÉDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Aurora


JOSE MARQUINELIO TAVARES
Prefeito Municipal de Barro


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo

e
Presidente do CPSMBS


MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal de Jati

Josevan de Oliveira

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti

Lielson Macêdo Landim

LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres

Francisco Agábio Sampaio Gondim

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte

Fábio Pinheiro Cardoso

FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras

ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631 de 1º de outubro de 2015)

PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631 de 1º de outubro de 2015)

CONSOLIDADO DA REGIÃO:

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA MENSAL
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Câncer de mama			
	Câncer de colo do útero			
	Câncer de próstata			
	Câncer de pele			
	Diabetes risco alto/risco muito alto			
	Hipertensão risco alto/risco muito alto			

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA MENSAL
MATERNO INFANTIL	Gestante de alto risco			
	Criança de alto risco			

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

CONSOLIDADO DA REGIÃO:

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	NECESSIDADE DA POPULAÇÃO(PORTARIA)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	nº1631)	EXISTENTES	MENSAL
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OUTROS			
PROCEDIMENTOS EXAMES			

ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

Município:

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES			

ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS

LINHA DE CUIDADO MATERNO-INFANTIL

INDICADOR	FORMA DE CALCULO	UNID	PERIODICIDADE
1-Proporção de gestantes estratificadas como alto risco atendidas pela Policlínica.	Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica x 100 / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica.	%	Mensal
2-Proporção de gestantes de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso	Nº de gestantes de alto risco com todos os exames do pré-natal realizado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica	%	Mensal

[Handwritten signatures and initials]

3-Proporção de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, vinculadas ao hospital de referência da Macrorregião.	Nº de gestantes de alto risco com hospital de referência vinculado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA			
1-Proporção de diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ</i> e I) de câncer de mama.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ</i> e I) de câncer de mama x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de mama assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
2-Proporção de diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ</i> e I) de câncer de colo uterino.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ</i> e I) de câncer de colo uterino x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de colo de útero assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
LINHA DE CUIDADO EM HIPERTENSÃO E DIABETES			
1-Proporção de pacientes Hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Hipertenso de alto risco	%	Mensal
2-Proporção de pacientes Diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica	Nº de pacientes diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Diabético de muito alto risco	%	Mensal
3-Proporção de hipertensos de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso	Nº de hipertensos de alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de hipertensos de alto risco assistidos na Policlínica	%	Mensal
4-Proporção de diabéticos de muito alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso	Nº de diabéticos de muito alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de diabéticos assistidos na Policlínica	%	Mensal








ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.725 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO II.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.725 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

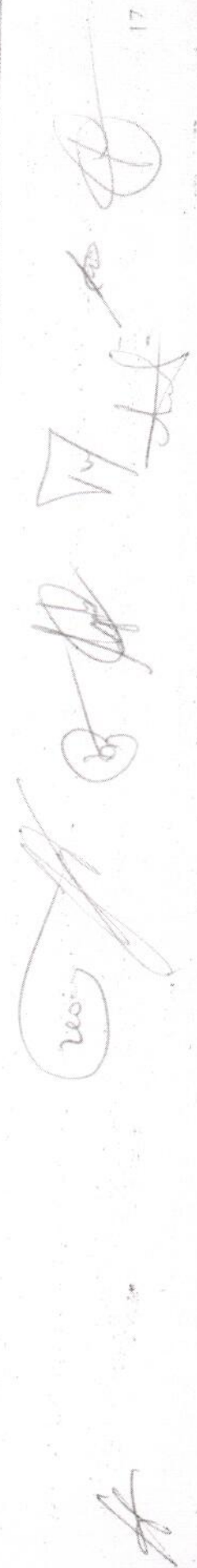
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 3.024 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 3.024 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

PROGRAMA DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2018 o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

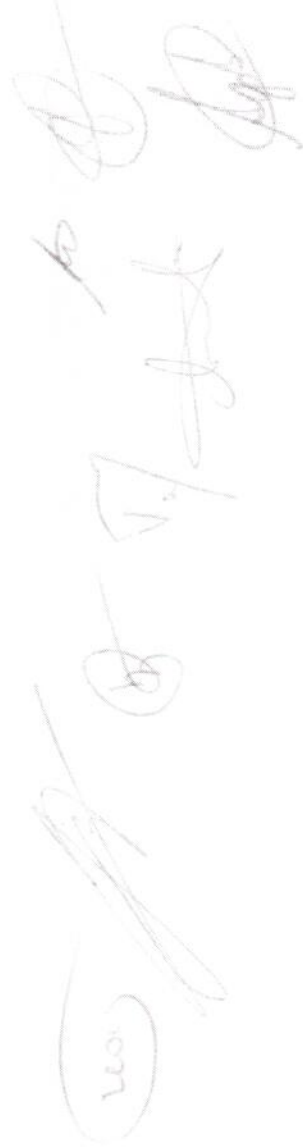
AVALIAÇÃO DE INDICADORES



Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO IV.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial à 19ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO IV para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

leoni




Anexo I

PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)

CONSOLIDADO DA REGIÃO: 19ª REGIÃO DE SAÚDE

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
Câncer de mama	Câncer de mama	Biópsia / exérese de nódulo de mama	60	05
		Mamografia Bilateral para rastreamento	3.000	250
		Mamografia unilateral	300	25
		Punção aspirativa de mama por agulha fina	60	05
		Punção de mama por agulha grossa	40	03
		Ultrassonografia mamária bilateral	400	34
		Colposcopia	400	34
		Biópsia de Colo uterino	60	05
		Exérese da zona de transformação do colo uterino	60	05
		Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	150	12
Câncer de próstata	Câncer de próstata	Ultrassonografia transvaginal	700	58
		Consultas em Urologia	7.000	583
Câncer de pele	Câncer de pele	Consultas em dermatologia	7.600	633
		Consultas em Clínica Médica	2.870	239
Diabetes muito alto	Diabetes risco alto/risco muito alto	Consultas em Cardiologia	2.868	239

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller initials below it.

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
MATERNO INFANTIL	Gestante de alto risco	Consulta Especializada em Obstetrícia	2.650	221
		Teste de Tolerância à glicose	530	44
		ECG - Eletrocardiograma	159	14
		Ultrassonografia obstétrica com Doppler	530	44
		Ultrassom obstétrico	1.060	88
		Tocardiografia ante-parto	530	44
		Contagem de plaquetas	159	14
		Dosagem de ureia, creatinina e ácido úrico	530	44
		Consulta psicossocial	530	44
		Dosagem de proteínas	530	44
	Criança de alto risco	Teste da Orelinha	477	40
		Teste do Olhinho	1.904	160










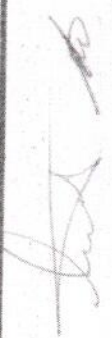

Handwritten mark

ANEXO II

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

CONSOLIDADO DA REGIÃO: 19ª REGIÃO DE SAÚDE

SERVIÇOS	TIPO	PROCEDIMENTOS	NECESSIDADE DA POPULAÇÃO(PORTARIA nº1631)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EXISTENTES	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Clinica Medica	Consulta	234	01	200
	Ginecologia	Consulta		03	200
	Pré-natal de Alto Risco	Consulta	217	01	200
	Ofalmologia	Consulta	2.300	01	200
	Urologia	Consulta	583	01	175
	Gastroenterologia	Consulta	233	01	100
	Traumo-ortopedia	Consulta	2.500	03	400
	Dermatologia	Consulta	633	02	200
	Cardiologia	Consulta	1.600	02	200
	Mastologia	Consulta		01	150
	Clinica Cirúrgica	Consulta		01	100
	Otorrinolaringologia	Consulta	600	02	200
	Angiologia	Consulta	283	01	100
	Neuropediatria	Consulta		01	100
Reumatologia	Consulta	167	01	200	
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	Consulta		02	264
	Consulta de Psicologia	Consulta		01	264
	Procedimentos de Enfermagem	Procedimento		02	264
	Procedimentos de Dermatologia	Procedimento		02	62
	Procedimentos de Cirurgia Geral	Procedimento		01	60
	Punção de Tireóide (PAAF)	Procedimento	03	02	20
	Biopsia de Próstata	Procedimento		01	10
EXAMES	Raio X	Exame		02	528
	Ultrassonografia	Exame	2.669	03	500
	Mamografia	Exame	617	01	264
	Tomografia Computadorizada	Exame		01	264

ECG	Exame	01	528
Ergometria	Exame	01	20
Ecocardiografia	Exame	01	40
MAPA	Exame	01	24
Holter 24H	Exame	01	12
Cistoscopia	Exame	01	10
Videosolaringscopia	Exame	02	200
Mapeamento de Retina	Exame	01	20
Emissões Otoacusticas Evocadas	Exame	01	150
Audiometria Tonal	Exame	01	100
Imitaciometria	Exame	01	100
Endoscopia Digestiva	Exame	03	240
Colonoscopia	Exame	01	24

Handwritten notes and signatures:
 A large scribble on the left.
 A signature that appears to be "Voj" or similar.
 A signature that appears to be "H. P." or similar.
 A signature that appears to be "R." or similar.

ANEXO III

Município: Abaiara (5,38%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Clinica Médica	200	11
	Ginecologia	200	11
	Pré-natal de Alto Risco	200	11
	Oftalmologia	200	11
	Urologia	175	10
	Gastrenterologia	100	06
	Traumo-ortopedia	400	22
	Dermatologia	200	11
	Cardiologia	200	11
	Mastologia	150	08
	Clinica Cirúrgica	100	06
	Otorrinolaringologia	200	11
	Angiologia	100	06
	Neuropediatria	100	06
	Reumatologia	200	11
	Consulta de Enfermagem	264	14
	Consulta de Psicologia	264	14
OUTROS PROCEDIMENTOS	Procedimentos de Enfermagem	264	14
	Procedimentos de Dermatologia	62	03
	Procedimentos de Cirurgia Geral	60	03
	Punção de Tireóide (PAAF)	20	01
	Biopsia de Próstata	10	01
	Raio X	528	28
	Ultrassonografia	500	27
	Mamografia	264	14
	Tomografia Computadorizada	264	14
	ECG	528	28
	Ergometria	20	01
	Ecocardiografia	40	02
	MAPA	24	01
	Holter 24H	12	01
	Cistoscopia	10	01
	Videosolaroscopia	200	11
	Mapeamento de Retina	20	01
EXAMES	Emissões Otoacústicas Evocadas	150	08
	Audiometria Tonal	100	06
	Imitanciometria	100	06
	Endoscopia Digestiva	240	13
	Colonoscopia	24	01

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Município: Aurora (11,51%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Clinica Médica	200	23	
	Ginecologia	200	23	
	Pré-natal de Alto Risco	200	23	
	Oftalmologia	200	23	
	Urologia	175	20	
	Gastrenterologia	100	11	
	Trauma-ortopedia	400	46	
	Dermatologia	200	23	
	Cardiologia	200	23	
	Mastologia	150	17	
	Clinica Cirúrgica	100	11	
	Otorrinolaringologia	200	23	
	Angiologia	100	11	
	Neuropediatria	100	11	
	Reumatologia	200	23	
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	30
		Consulta de Psicologia	264	30
Procedimentos de Enfermagem		264	30	
Procedimentos de Dermatologia		62	07	
Procedimentos de Cirurgia Geral		60	07	
Punção de Tireóide (PAAF)		20	02	
Biopsia de Próstata		10	01	
EXAMES		Raio X	528	61
		Ultrassonografia	500	57
		Mamografia	264	30
		Tomografia Computadorizada	264	30
	ECG	528	61	
	Ergometria	20	02	
	Eccardiografia	40	07	
	MAPA	24	03	
	Holter 24H	12	01	
	Cistoscopia	10	01	
	Videosolaroscopia	200	23	
Mapeamento de Retina	20	02		
Emissões Otoacústicas Evocadas	150	17		
Audiometria Tonal	100	11		
Imitaciometria	100	11		
Endoscopia Digestiva	240	27		
Colonoscopia	24	01		

Handwritten signatures and initials in the right margin of the table.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Município: Barro (10,50%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Clinica Medica	200	21	
	Ginecologia	200	21	
	Pré-natal de Alto Risco	200	21	
	Oftalmologia	200	21	
	Urologia	175	18	
	Gastrenterologia	100	10	
	Traumo-ortopedia	400	42	
	Dermatologia	200	21	
	Cardiologia	200	21	
	Mastologia	150	16	
	Clinica Cirurgica	100	10	
	Otorrinolaringologia	200	21	
	Angiologia	100	10	
	Neuropediatria	100	10	
	Reumatologia	200	21	
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	28
		Consulta de Psicologia	264	28
		Procedimentos de Enfermagem	264	28
Procedimentos de Dermatologia		62	06	
Procedimentos de Cirurgia Geral		60	06	
Punção de Tireóide (PAAF)		20	02	
Biopsia de Próstata		10	01	
EXAMES		Raio X	528	55
		Ultrassonografia	500	52
		Mamografia	264	28
		Tomografia Computadorizada	264	29
		ECG	528	55
	Ergometria	20	02	
	Ecocardiografia	40	04	
	MAPA	24	02	
	Holter 24H	12	01	
	Cistoscopia	10	01	
	Videonasofaringoscopia	200	21	
	Mapeamento de Retina	20	02	
Emissões Otoacústicas Evocadas	150	16		
Audiometria Tonal	100	10		
Imitaciometria	100	10		
Endoscopia Digestiva	240	25		
Colonoscopia	24	02		

Handwritten signatures and initials are present at the top of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Município: Brejo Santo (22,78%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA,	Clinica Médica	200	46
	Ginecologia	200	46
	Pré-natal de Alto Risco	200	46
	Oftalmologia	200	46
	Urologia	175	40
	Gastroenterologia	100	23
	Trauma-ortopedia	400	91
	Dermatologia	200	46
	Cardiologia	200	46
	Mastologia	150	34
	Clinica Cirúrgica	100	23
	Otorrinolaringologia	200	46
	Angiologia	100	23
	Neuropediatria	100	23
	Reumatologia	200	46
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	60
	Consulta de Psicologia	254	60
	Procedimentos de Enfermagem	264	60
	Procedimentos de Dermatologia	62	14
	Procedimentos de Cirurgia Geral	60	14
	Punção de Tireóide (PAAF)	20	04
	Biopsia de Próstata	10	02
	Ratio X	528	120
	Ultrassonografia	500	117
	Mamografia	264	58
	Tomografia Computadorizada	264	60
	ECG	528	58
EXAMES	Ergometria	20	04
	Eccardiografia	40	11
	MAPA	24	05
	Holter 24H	12	03
	Cistoscopia	10	02
	Videonasolaringoscopia	200	24
	Mapeamento de Retina	20	02
	Emissões Otoacústicas Evocadas	150	35
	Audiometria Tonal	100	22
	Imitiometria	100	22
	Endoscopia Digestiva	240	57
	Colonoscopia	24	05

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Município: Jati (3,67%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Clinica Medica	200	07	
	Ginecologia	200	07	
	Pré-natal de Alto Risco	200	07	
	Oftalmologia	200	07	
	Urologia	175	06	
	Gastrenterologia	100	04	
	Traumo-ortopedia	400	14	
	Dermatologia	200	07	
	Cardiologia	200	07	
	Mastologia	150	05	
	Clinica Cirurgica	100	04	
	Otorrinolaringologia	200	07	
	Angiologia	100	04	
	Neuropediatria	100	04	
	Reumatologia	200	07	
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	10
		Consulta de Psicologia	264	10
Procedimentos de Enfermagem		264	10	
Procedimentos de Dermatologia		62	02	
Procedimentos de Cirurgia Geral		60	02	
Punção de Tireoide (PAAF)		20	01	
Biopsia de Próstata		10	01	
Ratio X		528	19	
Ultrassonografia		500	18	
Mamografia		264	10	
Tomografia Computorizada		264	10	
ECG		528	19	
Ergometria		20	01	
Ecocardiografia		40	02	
MAPA		24	01	
Holter 24H		12	01	
Cistoscopia		10	01	
EXAMES	Videonasolaringoscopia	200	07	
	Mapeamento de Retina	20	01	
	Exames Otoplasticas Evocadas	150	05	
	Audiometria Tonal	100	04	
	Imitanciometria	100	04	
	Endoscopia Digestiva	240	09	
	Colonoscopia	24	01	

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Município: Mauriti (21,73%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Clinica Médica	200	43	
	Ginecologia	200	43	
	Pre-natal de Alto Risco	200	43	
	Oftalmologia	200	43	
	Urologia	175	38	
	Gastroenterologia	100	21	
	Trauma-ortopedia	400	86	
	Dermatologia	200	43	
	Cardiologia	200	43	
	Mastologia	150	32	
	Clinica Cirúrgica	100	21	
	Otorrinolaringologia	200	43	
	Angiologia	100	21	
	Neuropediatria	100	21	
	Reumatologia	200	43	
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	57
		Consulta de Psicologia	264	57
		Procedimentos de Enfermagem	264	57
		Procedimentos de Dermatologia	62	13
		Procedimentos de Cirurgia Geral	60	13
Punção de Tróvão (PAAF)		20	04	
Biopsia de Próstata		10	02	
Raio X		526	115	
Ultrassonografia		500	108	
Mamografia		264	57	
EXAMES	Tomografia Computadorizada	264	57	
	ECG	528	115	
	Ergometria	20	04	
	Ecocardiografia	40	08	
	MAPA	24	05	
	Holter 24H	12	02	
	Cistoscopia	10	02	
	Videonastarngoscopia	200	43	
	Mapamento de Retina	20	04	
	Emissões Ovocísticas Evocadas	150	32	
	Audiometria Tonal	100	21	
	Imitacometria	100	21	
	Endoscopia Digestiva	240	52	
	Colonoscopia	24	05	

Município: Milagres (13,27%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Clinica Medica	200	26
	Ginecologia	200	26
	Pré-natal de Alto Risco	200	26
	Oftalmologia	200	26
	Urologia	175	23
	Gastroenterologia	100	13
	Trauma-ortopedia	400	52
	Dermatologia	200	26
	Cardiologia	200	26
	Mastologia	150	20
	Clinica Cirurgica	100	13
	Otorrinolaringologia	200	26
	Angiologia	100	13
	Neuropediatria	100	13
	Reumatologia	200	26
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264
Consulta de Psicologia		264	35
Procedimentos de Enfermagem		264	35
Procedimentos de Dermatologia		62	08
Procedimentos de Cirurgia Geral		60	08
Punção de Tireóide (PAAF)		20	02
Biopsia de Prostata		16	01
Raio X		528	70
Ultrassonografia		500	66
Mamografia		264	35
EXAMES	Tomografia Computadorizada	264	35
	ECG	528	70
	Ergometria	20	02
	Ecocardiografia	40	04
	MAPA	24	03
	Holter 24H	12	01
	Cistoscopia	10	01
	Videoscariangoscopia	200	26
	Mapeamento de Retina	20	02
	Emissões Ovocitísticas Evocadas	150	20
	Audiometria Tonal	100	13
	Imtaciometria	100	13
	Endoscopia Digestiva	240	32
	Colonoscopia	24	35

Município: Penaforte (4,16%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Clinica Médica	200	08	
	Ginecologia	200	08	
	Pré-natal de Alto Risco	200	08	
	Oftalmologia	200	08	
	Urologia	175	07	
	Gastroenterologia	100	04	
	Trauma-ortopedia	400	16	
	Dermatologia	200	08	
	Cardiologia	200	08	
	Mastologia	150	05	
	Clinica Cirúrgica	100	04	
	Otorrinolaringologia	200	08	
	Angiologia	100	04	
	Neuropediatria	100	04	
	Reumatologia	200	08	
	Consulta de Enfermagem			
	Consulta de Psicologia	264	11	
	Procedimentos de Enfermagem	264	11	
	Procedimentos de Dermatologia	62	02	
Procedimentos de Cirurgia Geral	60	02		
Punção de Tireóide (PAAF)	20	01		
Biopsia de Prostata	10	01		
OUTROS PROCEDIMENTOS	Raio X	528	22	
	Ultrassonografia	500	20	
	Mamografia	264	11	
	Tomografia Computadorizada	264	11	
	ECG	528	22	
	Ergometria	20	01	
	Ecocardiografia	40	02	
	MAPA	24	01	
	Holter 24H	12	01	
	Cistoscopia	10	01	
	Videosolaringscopia	200	08	
	Mapeamento de Retina	20	01	
	Emissões Otoacústicas Evocadas	150	06	
	Audiometria Tonal	100	04	
	Imitaciometria	100	04	
	Endoscopia Digestiva	240	10	
	Colonoscopia	24	01	
	EXAMES			

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Handwritten signature at the bottom left of the page.

Município: Porteiras (7%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL	
CONSULTA ESPECIALIZADA MEDICA	Clinica Medica	200	14	
	Ginecologia	200	14	
	Pré-natal de Alto Risco	200	14	
	Oftalmologia	200	14	
	Urologia	175	12	
	Gastrenterologia	100	07	
	Trauma-ortopedia	400	28	
	Dermatologia	200	14	
	Cardiologia	200	14	
	Mastologia	150	10	
	Clinica Cirurgica	100	07	
	Otorrinolaringologia	200	14	
	Angiologia	100	07	
	Neuropediatria	100	07	
	Reumatologia	200	14	
	OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	264	18
		Consulta de Psicologia	264	18
Procedimentos de Enfermagem		264	18	
Procedimentos de Dermatologia		92	04	
Procedimentos de Cirurgia Geral		60	04	
Punção de Tireóide (PAAT)		20	01	
Biopsia de Prostata		10	01	
Raio X		528	53	
Ultrassonografia		500	35	
Mamografia		264	18	
Tomografia Computadorizada		264	18	
ECG		528	53	
Ergometria		20	01	
Eccardiografia	40	03		
MAPA	24	02		
Holer 24h	12	01		
Cistoscopia	10	01		
Video nasolaringoscopia	200	14		
Mapeamento de Retina	20	01		
Emissões Oculares Evocadas	150	10		
Audiometria Tonal	100	07		
Imitacionmetria	100	07		
Endoscopia Digestiva	240	17		
Colonoscopia	24	02		